PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – CLC/ALEPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8580/2025

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DIDÁTICOS, POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**30/11/2026.**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**:10h00min**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço global**

MODO DE DISPUTA **:Aberto**

VISITATÉCNICA:**Não**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO**:**
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará informa aos interessados que, através do Pregoeiro nomeadoatravés da Portaria nº 002/2025,estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma**ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** destinado à **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DIDÁTICOS, POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ"**,objeto do Processo Administrativo nº**8580/2025**, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que a Sessão Pública realizar-se-á no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ no dia **30 de novembro de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido de acordo com a Lei Federalnº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

IMPORTANTE:

- **Local:** https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/
- **Início do Acolhimento das Propostas: 16/11/2026 às 11h00min**.
- **Recebimento das Propostas até: 30/11/2026às 09h59min**.
- **Início da Disputa: 30/11/2026 às 10h00min**.
- **Esclarecimentos:** solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o e-mail pregao@alepa.pa.gov.br.
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

  As consultas serão respondidas diretamente no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/", contatar:**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: (91) 3003-0500**
- **Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (PA).**

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e);
ANEXO III - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços e Anexo (Cadastro de Reserva de Fornecedores);
ANEXO V - Minuta de Contrato

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para**"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DIDÁTICOS, POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ"**,de acordo com as especificações técnicas constantes noTermo de Referência**(Anexol)**, o qualé parte integrante deste Edital, bem como no quadro abaixo:

2.2. Especificações Técnicas e Quantitativos

ITEM	PRODUTO	EMBAL	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AGENDA PERMANENTE** FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	UNID.	200	R$ 56,20	R$ 11.240,00
2	**ALFINETE COLORIDO PARA MURAL** TAMANHO APROXIMADO DE 8MM, COM CABEÇA EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS.	CAIXA COM 50 UNID.	50	R$ 8,52	R$ 426,00
3	**ALMOFADA P/ CARIMBO,** COR AZUL ALMOFADA P/ CARIMBO, COR AZULMATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, ENTINTADA, TAMANHO Nº 3. REFERÊNCIA DE QUALIDADE E DESEMPENHO: PILOT SÉRIE OURO OU SIMILAR	UNID.	50	R$ 14,51	R$ 725,50
4	**ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA** MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, ENTINTADA, TAMANHO Nº 3.REFERÊNCIA DE QUALIDADE:E DESEMPENHO: PILOT SÉRIE OURO OU SIMILAR	UNID.	50	R$ 13,04	R$ 652,00
5	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** EMBALAGEM INDIVIDUAL. APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLASTICO, COM COMPARTIMENTO PARA MARCADORES, COM FELTRO, DIMENSOES 140MMX50MMX40MM, CAIXA COM 01	UNID.	50	R$ 16,51	R$ 825,50
6	**APITO** COM DUAS SAÍDAS DE SOM, CAPAZ DE CHAMAR A ATENÇÃO EM QUALQUER SITUAÇAO. CONFECCIONADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E BOCAL DE SILICONE. DIVERSAS CORES	UNID.	10	R$ 37,46	R$ 374,60

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

7	**APONTADOR P/ LÁPIS MECÂNICO DE MESA**, C/ LÂMINA INOXIDÁVEL, FIXAÇÃO EM MESA, CORPO PLÁSTICO, C/ DEPÓSITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,5 CM DE ALTURA X 5,3 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID.	200	R$ 60,79	R$ 12.158,00
8	**APONTADOR COM DEPOSITO** COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5CM.	UNID.	100	R$ 6,29	R$ 629,00
9	**BANDEIRA DO BRASIL** TAMANHO 2 PANOS MEDINDO 1,28 M DE LARGURA POR 0,90 M DE ALTURA. OBEDECENDO AS LEIS DOS SIMBOLOS NACIONAIS.	UNID.	10	R$ 140,72	R$ 1.407,20
10	**BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ** TAMANHO 2 PANOS MEDINDO 1,28 M DE LARGURA POR 0,90 M DE ALTURA.	UNID.	10	R$ 199,50	R$ 1.995,00
11	**BANDEIRA DO MERCOSUL** TAMANHO 2 PANOS MEDINDO 1,28 M DE LARGURA POR 0,90 M DE ALTURA.	UNID.	3	R$ 209,28	R$ 627,84
12	**BARBANTE ALGODÃO** TRANÇADO ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	UNID.	30	R$ 5,91	R$ 177,30
13	**BEXIGA Nº 5** - CORES VARIADAS LÁTEX (BALÃO) Nº 5, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT C/ 50 UNID.	30	R$ 7,87	R$ 236,10
14	**BEXIGA Nº 7** CORES VARIADAS BALÃO EM LÁTEX, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT C/ 50 UNID.	30	R$ 12,77	R$ 383,10
15	**BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES N° 08, MATERIAL** BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 100-120G.	UNID.	20	R$ 27,35	R$ 547,00
16	**BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES N° 10** MATERIAL: BORRACHA, PESO APROXIMADO: 180-200G.	UNID	20	R$ 35,34	R$ 706,80

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

17	**BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA DE LÁPIS/LAPISEIRA** BORRACHA NATURAL BRANCA MACIA, S/ CORANTE, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA S/ BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, C/ DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS ALTURA 1,50 CM X LARGURA 4,50 CM X PROFUNDIDADE 2,50 CM X PESO 20 G. CARACTRÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA.	UNID.	260	R$ 2,56	R$ 665,60
18	**BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, DE TINTA DE CANETA E LÁPIS** BICOLOR, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 MM A 60 MM, LARGURA 16 MM A 20 MM E ESPESSURA 6 MM A 8 MM.	UNID.	150	R$ 2,17	R$ 325,50
19	**BORRACHA APAGADORA PONTEIRA DE ESCRITA, DE LÁPIS/LAPISEIRA** BORRACHA NATURAL BRANCA MÁCIA, S/ CORANTE, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA S/ BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, C/ DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS LARGURA 1 CM. X ALTURA 3 CM. X COMPRIMENTO 1 CM. X PESO 10 G.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE EM LÁPIS E PONTA ARREDONDA OU SETA.	UNID.	300	R$ 0,84	R$ 252,00
20	**BLOCO AUTOADESIVO** 76X76MM.	BLOCO C/100 FLS.	200	R$ 6,94	R$ 1.388,00
21	**BLOCO AUTOADESIVO** COM 4X38X51MM.	BLOCO C/100 FLS.	200	R$ 16,40	R$ 3.280,00
22	**BLOCO AUTOADESIVO** TAMANHO 76X102MM.	BLOCO C/100 FLS	200	R$ 3,80	R$ 760,00
23	**BLOCO TILEMBRETE** (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	BLOCO C/600 FLS	100	R$ 17,25	R$ 1.725,00
24	**BRINQUEDO INFANTIL** TIPO DOMINÓ MODELO: METADES, APRESENTAÇÃO: CONTENDO 28 PEÇAS, MATERIAL: MADEIRA, IMPRESSÃO: 4/0, DIMENSÃO DAS PEDRAS: 7CM X 3CM (L X P), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±10%, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 A 5 ANOS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, SELO DO INMETRO.	UNID.	25	R$ 34,83	R$ 870,75

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

25	**BRINQUEDO INFANTIL** TIPO: JOÃO BOBO, MATERIAL(IS): VINIL, DIMENSÃO(ÕES): DE 81CM A 91CM DE COMPRIMENTO, FAIXA ETÁRIA: DE 03 A 05 ANOS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): INFLÁVEL, C/ CÂMARA DE AREIA OU ÁGUA PARA ESTABILIDADE E VÁLVULA DE SEGURANÇA, SELO DO INMETRO, GARANTIA: MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNID.	20	R$ 57,40	R$ 1.148,00
26	**BRINQUEDO INFANTIL TIPO: TÚNEL LÚDICO** OU SIMILAR, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS: COLORIDO, SEMICÍRCULOS C/ 07 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO, 04 SEGMENTOS CURVOS C/ FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E C/ POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, 05 CONECTORES, 02 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA, C/ ADORNOS ESTILIZADOS, FAIXA ETÁRIA: DE 03 A 05 ANOS, DIMENSÕES: 1,00M X 0,88M X 2,23M (A X L X C), VARIAÇÃO DE ±10%, GARANTIA: MINÍMA 3 MESES.	UNID.	5	R$ 3.078,16	R$ 15.390,80
27	**BRINQUEDO INFANTIL** TIPO: CASINHA DE BONECA, OU SIMILAR, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS: COLORIDA, C/ PORTAS, TELHADO E JANELAS, PAREDES C/ TEXTURA ALVENARIA, FAIXA ETÁRIA: DE 03 A 05 ANOS, DIMENSÕES: 1,28M X 1,23M X 1,22M (A X L X C), VARIAÇÃO DE ±10%, GARANTIA: MÍNIMA DE 3 MESES, NORMAS TÉCNICAS: INMETRO.	UNID.	3	R$ 5.105,33	R$ 15.315,99
28	**CADERNETA / BLOCO DE TAQUIGRAFIA** C/ CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO, EM PAPEL DUPLEX 300 G/M², C/ FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 63 G/M², PAUTADAS NO VERSO E ANVERSO, FIXADAS À CAPA POR MEIO DE UMA ESPIRAL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES VARIAVÉIS ENTRE: COMPRIMENTO 18 CM A 20 CM. X LARGURA 14 CM. A 15 CM. X ALTURA 1 CM. A 1,5 CM. C/ 80 A 96 FLS.OBS: A CAPA NÃO DEVERÁ OSTENTAR PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS.	UNID.	600	R$ 20,92	R$ 12.552,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

29	**CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO** MEDIÇÃO APROXIMADAS DE 35 A 36 CM. X 13 A 14 CM. X 25 A 26 MM. DE 130 G/M³, CARACTÉRISTA DO MATERIAL: EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR PREFERENCIALMENTE AZUL E AMARELO, APLICAÇÃO DE ARQUIVAMENTOS DE DOCUMENTOS C/ IDENTIFICADOR E ESPECIFICAÇÃO P/ ARQUIVO NO VERSO, TAMANHO OFÍCIO, TAMPA C/ AUTOTRAVAMENTO.	UNID.	800	R$ 8,77	R$ 7.016,00
30	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA** ARTICULÁVEL EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 355 x 253 x 80 MM	UNID.	200	R$ 50,99	R$ 10.198,00
31	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES** EM POLIESTIRENO COM UMA BANDEJA NO TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 355 x 253 x 80 MM	UNID.	200	R$ 40,72	R$ 8.144,00
32	**CALCULADORA ELETRÔNICA** COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	UNID.	200	R$ 15,86	R$ 3.172,00
33	**CANETA CORRETIVA** PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7ML.	CAIXA C/ 12 UNID.	100	R$ 30,97	R$ 3.097,00
34	**CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL** ESCRITA 0,7, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO DE PLÁSTICO SUPERIOR DE PRESSÃO REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 14 CM, INCLUINDO A TAMPA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA GRAVADA NO PRODUTO, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR Q7, BIC E FABER CASTELL	CAIXA C/ 50 UNID.	150	R$ 59,20	R$ 8.880,00
35	**CANETA** ECOLÓGICA PAPELÃO SEM GRAVAÇÃO MATERIAL: PAPEL RECICLADO, BAMBU OU PLÁSTICO RECICLADO. TINTA ATÓXICA. REFIL SUBSTITUÍVEL. IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL SUSTENTÁVEL. ESCRITA SUAVE E DURÁVEL. ESCRITA NA COR AZUL	CAIXA C/ 50 UNID	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

36	**CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA** ESCRITA 0,7, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO DE PLÁSTICO SUPERIOR DE PRESSÃO REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 14 CM, INCLUINDO A TAMPA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA GRAVADA NO PRODUTO, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR Q7, BIC E FABER CASTELL	CAIXA C/ 50 UNID	100	R$ 43,97	R$ 4.397,00
37	**CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA** ESCRITA 0,7, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO DE PLÁSTICO SUPERIOR DE PRESSÃO REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 14 CM, INCLUINDO A TAMPA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA GRAVADA NO PRODUTO, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR Q7, BIC E FABER CASTELL	CAIXA C/ 50 UNID	100	R$ 48,58	R$ 4.858,00
38	**CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS** PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, C/ TINTA SUPERFLUORESCENTE. COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM P/ SUBLINHAR E 4 MM P/ DESTACAR. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PILOT. IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA C/ 12 UNID.	100	R$ 44,56	R$ 4.456,00
39	**CANETAS HIDROCOR OU HIDROGRAFICA** ESCOLAR GRANDE, COM TAMPA NA COR BRANCA, PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA. COMPOSICAO BASICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	CX. C/ 12 CORES	50	R$ 29,03	R$ 1.451,50
40	**CARTOLINA COLOR** SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID.	150	R$ 2,28	R$ 342,00
41	**CARTOLINA COMUM** TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	UNID.	150	R$ 1,37	R$ 205,50

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

42	**CARTOLINA GUACHE** TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID.	200	R$ 1,24	R$ 248,00
43	**CARTOLINA LAMINADA** TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	UNID.	200	R$ 2,92	R$ 584,00
44	**CLIPS NIQUELADOS, Nº 2/0 -** MEDINDO 33 MM. FABRICADO C/ ARAME DE AÇO INOX C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE.	CAIXA. C/ 100 UNID.	800	R$ 5,51	R$ 4.408,00
45	**CLIPS NIQUELADOS, Nº 4/0 -**MEDINDO 40 MM. FABRICADO C/ ARAME DE AÇO INOX C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE.	CAIXA. C/ 50 UNID.	450	R$ 5,83	R$ 2.623,50
46	**CLIPS NIQUELADOS, Nº 6/0** MEDINDO 50 MM. FABRICADO C/ ARAME DE AÇO INOX C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE.	CAIXA C/ 50 UNID.	450	R$ 7,26	R$ 3.267,00
47	**CLIPS NIQUELADOS, Nº 8/0** MEDINDO 60 MM. FABRICADO C/ ARAME DE AÇO INOX C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE.	CAIXA C/ 25 UNID.	200	R$ 10,02	R$ 2.004,00
48	**COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA** - 20G	UNID.	100	R$ 14,72	R$ 1.472,00
49	**COLA COLORIDA** COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	UNID.	200	R$ 8,84	R$ 1.768,00
50	**COLA EM BASTÃO,** APLICAÇÃO EM PAPEL, CAPACIDADE: 20 GRAMAS, TAMANHO APROXIMADO (AXLXP): 8 X 2 X 2 CM, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: RESINA, PVA (ACETATO DE POLIVINILA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UNID	300	R$ 8,24	R$ 2.472,00
51	**COLA EM BASTÃO** DE SILICONE GROSSA (QUENTE).	UNID.	150	R$ 2,37	R$ 355,50
52	**COLA EM BASTÃO** TIPO FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	150	R$ 63,42	R$ 9.513,00
53	**COLA BRANCA ESCOLAR** COLA BRANCA ESCOLAR, 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA VISCOSIDADE, SUAS APLICAÇÕES SÃO MÚLTIPLAS COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS etc. RESISTENTE A UMIDADE, NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA, ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA.	UNID	300	R$ 3,19	R$ 957,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

54	**COLA P/ ISOPOR** COLA ESPECIAL P/ TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, BICO ECONOMIZADOR C/ EMBALAGEM DE AUTOAPLICAÇÃO. EMBALAGEM TB. OU FRC. C/ 90 G. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID	300	R$ 7,47	R$ 2.241,00
55	**COLCHETE FIXAÇÃO DUAS PONTAS, Nº 12** MATERIAL AÇO, LATONADO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC, IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA C/ 72 UNID.	500	R$ 18,57	R$ 9.285,00
56	**COLCHETE FIXAÇÃO DUAS PONTAS, Nº 8** MATERIAL AÇO LATONADO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC, IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA C/ 72 UNID.	300	R$ 15,64	R$ 4.692,00
57	**COLCHETE FIXAÇÃO DUAS PONTAS, Nº 6** MATERIAL AÇO LATONADO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC, IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA C/ 72 UNID.	200	R$ 12,54	R$ 2.508,00
58	**COLCHONETE INFANTIL** EM FORMATO RETANGULAR, 100 CM X 60 CM E 3 CM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (COMO NAPA OU CORVIN), ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE ADEQUADA, E ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA	UNID.	70	R$ 56,46	R$ 3.952,20
59	**CONE DE SINALIZAÇÃO** 15CM BORRACHA CORES VIBRANTES.	UNID.	50	R$ 13,31	R$ 665,50
60	**CORDA INDIVIDUAL** PARA PULAR 2,20 MTS CORDA DE ALGODÃO.	UNID.	70	R$ 33,83	R$ 2.368,10
61	**CORDÃO PARA APITO** TIPO MOSQUETÃO.	UNID.	10	R$ 27,45	R$ 274,50
62	**CORRETIVO LÍQUIDO** ESPECIFICAÇÕES: FRASCO C/ 18 ML. A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO.MULTIUSO, P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. SECAGEM RÁPIDA.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA BIC E FABER CASTEL, IGUAL OU SUPERIOR.	UNID	300	R$ 8,69	R$ 2.607,00
63	**EMBORRACHADO EM EVA** TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	UNID	70	R$ 3,09	R$ 216,30

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

64	**EMBORRACHADO EM EVA** TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	UNID	70	R$ 15,77	R$ 1.103,90
65	**ESTILETE, C/ LÂMINA DESCARTÁVEL** TIPO CORTADOR DE PAPEL, CORPO DE PROPILENO, BOTÃO DE TRAVAMENTO / LIBERAÇÃO DA LÂMINA EMPUNHADA, C/ LÂMINA EM AÇO LARGA DE 18 MM.	UNID.	100	R$ 9,93	R$ 993,00
66	**ETIQUETA, AUTOADESIVA A LASER** TAMANHO A4 MEDINDO 210 MM X 297 MM, 3 COLUNAS, 21 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO 63,5 MM. X 38,1 MM EMBALAGEM NACIONAL.	CAIXA C/ 100 FLS. C/ 21 UNID. ETIQ.	450	R$ 43,77	R$ 19.696,50
67	**EXTRATOR DE GRAMPO** TIPO ESPÁTULA, AÇO INOXIDÁVEL,MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM. DE LARGURA ADMITE-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PONTA CURVA C/ OU S/ MARCA ESTAMPADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNID.	500	R$ 9,13	R$ 4.565,00
68	**ENVELOPE EM PAPEL,** TIPO SACO, TAM. GRANDE, MED. 310 MM X 410 MM, SEM TIMBRE	UNID.	7.000	R$ 2,27	R$ 15.890,00
69	**ENVELOPE EM PAPEL,** TIPO SACO, TAM. MÉDIO, MED. 240 MM X 340 MM, SEM TIMBRE	UNID.	15.000	R$ 1,57	R$ 23.550,00
70	**ENVELOPE EM PAPEL,** TIPO SACO, TAM. PEQUENO, MED. 185 MM X 248 MM, SEM TIMBRE	UNID.	8.000	R$ 0,66	R$ 5.280,00
71	**FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE ESTREITA** MATERIAL: POLIPROPILENO, LISA, ALTA ADERENCIAMEDINDO APROXIM. 19 MM. X 50 M.	UNID.	350	R$ 2,66	R$ 931,00
72	**FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE LARGA** MATERIAL POLIPROPILENO, LISA, ALTA ADERENCIAMEDINDO APROXIM. 50 MM. X 50 M.	UNID.	350	R$ 8,24	R$ 2.884,00
73	**FITA ADESIVA MONOFACE MARROM LARGA** MATERIAL PVC, LISA, ALTA ADERENCIAMEDINDO APROXIM. 50 MM. X 50 M.	UNID.	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
74	**FITA ADESIVA CREPE LARGA -** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM. X 50 M.	UNID.	150	R$ 16,10	R$ 2.415,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

75	**FITA DE DEMARCAÇÃO 48MM X 30M**. PRÓPRIAPARA SINALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS**.** FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E ADESIVO DE BOA FIXAÇÃO. CORES: AMARELA, VERMELHA, VERDE, PRETA E ZEBRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA 3M E SCOTCH IGUAL OU SUPERIOR	UNID	500	R$ 27,72	R$ 13.860,00
76	**FITA ANTIDERRAPANTE50MM X 30M.** A BASE DE SÍLICA, FILME DE POLIÉSTER, POLÍMERO E COPOLÍMERO ADESIVO A BASE DE BORRACHA. PRÓPRIA PARA USO INTERNO E EXTERNO COM ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E CORROSÃO. CORES: PRETA, CINZA E NEON	UNID	500	R$ 166,14	R$ 83.070,00
77	**FITA ANTIDERRAPANTE FOTOLUMINESCENTE ADESIVA5CM X 40M**. A BASE DE SÍLICA, FILME DE POLIÉSTER, POLÍMERO E COPOLÍMERO ADESIVO.	UNID	100	R$ 201,51	R$ 20.151,00
78	**FITA DUPLA FACE** TAMANHO 12MMX30M.	UNID	200	R$ 14,98	R$ 2.996,00
79	**FITA DUPLA FACE** TAMANHO 24MMX30M.	UNID.	200	R$ 18,28	R$ 3.656,00
80	**FOLHA DE PAPEL KRAFT, LARGURA:** 66 CM COMPRIMENTO: 96 CM. COMPOSIÇÃO: MONOLÚCIDO (BRILHO DE UM LADO E FOSCO DO OUTRO) GRAMATURA: 80 GRS COR: PARDO.	UNID	400	R$ 1,32	R$ 528,00
81	**FOLHA DE ISOPOR** COM ESPESSURA DE 5MM.	UNID	100	R$ 2,73	R$ 273,00
82	**FOLHA DE ISOPOR** APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. ESPESSURA DE 10MM.	UNID	150	R$ 5,95	R$ 892,50
83	**FOLHA DE ISOPOR** ESPESSURA DE 15MM.	UNID	150	R$ 11,07	R$ 1.660,50
84	**FOLHA DE ISOPOR** 20MM. APRESENTAÇÃO: 1,00CM X0,50CM. ESPESSURA DE 20MM.	UNID	150	R$ 15,17	R$ 2.275,50
85	**FOLHA DE ISOPOR** COM ESPESSURA DE 25MM.	UNID	100	R$ 15,62	R$ 1.562,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

86	**FOLHAS DE E.V.A.**, TAMANHO 600X400X2CM APROXIMADAMENTE, DAS SEGUINTES CORES:(VERMELHO, AMARELO, LARANJA, PELE, PRETO, BRANCO, ROSA ESCURO, ROSA CLARO, LILÁS, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E MARROM). EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	EMBAL. C/ 10 FLS.	150	R$ 26,64	R$ 3.996,00
87	**FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL ATÉ 150 FOLHAS**	UNID	20	R$ 3.859,84	R$ 77.196,80
88	**GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA** PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UNID.	100	R$ 140,75	R$ 14.075,00
89	**GRAMPEADOR ALICATE GRAMPO 26/6.** ANATÔMICO, COR: PRETA, ESTRUTURA METÁLICA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR CAPACIDADE: ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M² GRAMPO FECHADO.	UNID.	300	R$ 58,64	R$ 17.592,00
90	**GRAMPEADOR GRANDE DE MESA GRAMPO 26/6.** GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS. EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO.	UNID	300	R$ 99,49	R$ 29.847,00
91	**GRAMPO Nº 26/6** MATÉRIAL: AÇO GALVANIZADO. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 A 50 FOLHAS.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA CARBEX, IGUAL OU SUPERIOR.	CX. C/ 1.000 UNID	800	R$ 4,80	R$ 3.840,00
92	**GRAMPO TAMANHO 9/12** COBREADO.	CX. C/ 5.000 UNID.	100	R$ 25,68	R$ 2.568,00
93	**GRAMPO TRANÇADO**, NIQUELADO Nº 1. MARCAS TESTADAS E APROVADAS PELO CNPQ: CHAPARRAU, CONDOR 117 E SIMILARES. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	CX. C/ 12 UNID.	100	R$ 7,04	R$ 704,00
94	**GUILHOTINAS EXTENSÃO DE CORTE:** 30CM (300MM) CAPACIDADE DE CORTE: 15 FLS. (75MG/M2) BASE DA GUILHOTINA EM AÇO DIMENSÕES CXLXA): 51 X 27 X 8CM ÁREA DE TRABALHO: 25,5 X 29,5CM PESO: 2,600 KG	UNID.	25	R$ 339,27	R$ 8.481,75

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

95	**JOGO DE BOLICHE** RECREATIVO E PEDAGÓGICO INFANTIL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) PINOS E 02 (DUAS) BOLAS. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) ATÓXICO, MACIO, LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE. OS PINOS DEVEM POSSUIR ALTURA PROPORCIONAL NA FAIXA DE 15 CM A 20 CM. CORES SORTIDAS E VIBRANTES	UNID	30	R$ 60,33	R$ 1.809,90
96	**JOGO DE 10 CUBOSEDUCATIVOS - BRINQUEDO PEDAGÓGICO** EMCUBOS DE ESPUMA E PVC, COM ILUSTRAÇÕES EM TEMAS VARIADOS DENTRE ELES: ROTINAS DIÁRIAS, ESPORTE, FRUTAS, NUMERAIS. CORES VARIADAS: DIMENSÕES: 10CM X 10CM,	UNID	40	R$ 350,83	R$ 14.033,20
97	**JOGO EDUCATIVO TIPO SEQUÊNCIAS LÓGICAS** (PROFISSÕES), APLICAÇÃO: PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS, APRESENTAÇÃO: CONTENDO 16 PEÇAS, MATERIAL(IS): MADEIRA, COR(ES): VARIADAS, DIMENSÃO(ÕES): 7CM X 7CM (A X L) VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±5%, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA.	UNID	40	R$ 50,37	R$ 2.014,80
98	**JOGO EDUCATIVO TIPO: ALFABETO** APRESENTAÇÃO: CONTENDO 26 PLACAS C/ LETRAS MAIÚSCULAS, MATERIAL(IS): EVA, COR(ES): VARIADAS, DIMENSÃO(ÕES): 30CM X 30CM (A X L), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±10%, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 02 ANOS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): SELO DO INMETRO, GARANTIA: MÍNIMA 90 DIAS	UNID	40	R$ 38,05	R$ 1.522,00
99	**JOGO EDUCATIVOTIPO TORRE DE FORMAS,** APRESENTAÇÃO: CONTENDO 01 BASE C/ 04 PINOS E 16 PEÇAS DE ENCAIXE EM FORMATOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS, MATERIAL(IS): MDF	UNID	50	R$ 71,22	R$ 3.561,00
100	**LÂMINA PARA ESTILETE LARGO** ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.	CX..C/10 UNID.	100	R$ 7,90	R$ 790,00
101	**LAPIS DE COR** - ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX. C/ 12 CORES	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

102	**LAPIS DE COR** EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX. C/ 48 CORES	100	R$ 55,02	R$ 5.502,00
103	**LÁPIS GRAFITE N° 2** PRETOS EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	CX. C/ 144 UNID.	70	R$ 114,11	R$ 7.987,70
104	**LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM** COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	CX. C/ 12 UNID.	200	R$ 43,08	R$ 8.616,00
105	**LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM** COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA FABER CASTELL, PENTEL SENDO IGUAL OU SUPERIOR.	CX. C/ 12 UNID	200	R$ 44,50	R$ 8.900,00
106	**LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA Nº 18** MATERIAL: LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 100 G. C/ 120 UNID	500	R$ 22,35	R$ 11.175,00
107	**LIVRO ATA COM 200 FOLHAS** CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2, PAUTADAS E NUMERADAS.	LIVRO C/ 200 FLS	100	R$ 39,48	R$ 3.948,00
108	**LIVRO DE FREQUÊNCIA 200 FOLHAS** LIVRO DE PONTO, FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDA DE PAPEL C/120 G./M², FOLHAS INTERNAS PAPEL C/ 56 G./M², FORMATO DA CAPA 310 MM. X 217 MM., MIOLO 300 MM. X 211 MM.	LIVRO C/ 200 FLS	800	R$ 60,20	R$ 48.160,00
109	**LIVRO DE FREQUÊNCIA 100 FOLHAS** LIVRO DE PONTO, FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDA DE PAPEL C/120 G./M², FOLHAS INTERNAS PAPEL C/ 56 G./M², FORMATO DA CAPA 310 MM. X 217 MM., MIOLO 300 MM. X 211 MM.	LIVRO C/ 100 FLS	500	R$ 30,30	R$ 15.150,00
110	**LIVRO PROTOCOLO** PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2.	LIVRO C/ 100 FLS	100	R$ 11,66	R$ 1.166,00
111	**LIXEIRA / CESTO DE LIXO COR: PRETA**, ARAMADO EM AÇO, FORMATO REDONDO CAPACIDADE P/ 13 L. MEDIDAS APROXIMADAS DE 21,5 CM DE DIÂMETRO E 27 CM DE ALTURA.	UNID.	300	R$ 141,24	R$ 42.372,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

112	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA BIC, PENTEL SENDO IGUAL OU SUPERIOR	JOGO C/04 PEÇAS	200	R$ 37,33	R$ 7.466,00
113	**MASSA DE MODELAR - C**OMPOSIÇÃO BASICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA	CX. DE PAPELÃO C/12 CORES	100	R$ 15,59	R$ 1.559,00
114	**MINA DE GRAFITE** 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	CX. C/ TUBO C/ 12 MINAS	60	R$ 13,63	R$ 817,80
115	**MINA DE GRAFITE** 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	CX. C/ TUBO C/ 12 MINAS	60	R$ 13,23	R$ 793,80
116	**MINICONE DEMARCATÓRIO** – FORMATO BAIXO, TIPO CHAPÉU CHINÊS EMPVC FLEXÍVEL E EMPILHÁVEL COM ALTURA APROXIMADA DE 5CM, DIÃMETRO DA BASE DE 20 CM E DIÃMETRO DO TOPO DE 5CM. EM CORES VARIADAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNID	50	R$ 5,97	R$ 298,50
117	**PAPEL ADESIVO CONTACT** - TRANSPARENTE 50 MICRAS, 45CM X 25M.	ROLO C/ 25M	60	R$ 100,27	R$ 6.016,20
118	**PAPEL BRANCO 40 KG –** TAMANHO A4. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA CHAMEQUINHO, IGUAL OU SUPERIOR	PCT. C/ 50 FLS.	200	R$ 20,20	R$ 4.040,00
119	**PAPEL CAMURÇA** TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	PCT.C/ 25 FLS	50	R$ 68,39	R$ 3.419,50
120	**PAPEL CELOFANE** TAMANHO 79X89., ACABAMENTO BRILHANTE, CORES DIVERSAS	UNID	200	R$ 5,31	R$ 1.062,00
121	**PAPEL CREPOM** TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	KIT C/18 ROLOS	80	R$ 59,77	R$ 4.781,60
122	**PAPEL FOTOGRAFICO INKJET** MEDINDO APROX. 10X15, 260G/M² MICROPOROSO COM BRILHO. ACABAMENTO: GLOSSY COM BRILHO.	EMB. C/ 20 FOLHAS.	200	R$ 13,19	R$ 2.638,00
123	**PAPEL FOTOGRÁFICO** FORMATO A4, AUTOADESIVO, MEDINDO 210 MM. X 297 MM., 130 GRAMAS, GLOSSY BRILHANTE BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA E A PROVA D'ÁGUA COM SECAGEM INSTANTÃNEA.	PACOTE C/ 50 FLS.	200	R$ 27,42	R$ 5.484,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

124	**PAPEL LAMINADO** TAMANHO 48X60CM CORES DIVERSAS.	UNID	200	R$ 3,62	R$ 724,00
125	**PAPEL MADEIRA** 66 CM X 96 CM POR FOLHA COM GRAMATURA DE 80 G/M².	PCT. C/ 100 FLS..	50	R$ 187,93	R$ 9.396,50
126	**PAPEL COUCHÊ** – FORMATO A4. ACABAMENTOS: BRILHO GRAMATURA 250G. COR: BRANCA	PCT C/50 FLS.	200	R$ 38,46	R$ 7.692,00
127	**PAPEL SEDA** DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO CORES VARIADAS.	PCT C/ 100 FLS	100	R$ 44,53	R$ 4.453,00
128	**PAPEL SULFITE FORMATO A4** ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 75 G/M²MEDINDO 210 MM. X 297 MM., COR: EXTRA BRANCO	CAIXA C/ 10RESMAS C/ 500FLS.	700	R$ 358,52	R$ 250.964,00
129	**PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO ESTREITO** TAMANHO OFÍCIO. COR PRETA OU AZUL. MATERIAL: CARTÃO MACIÇO, PLASTIFICADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, DA MESMA COR. CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO FIXADAS; FERRAGEM EM D NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO AUTO MONTÁVEL; OLHAL NIQUELADO; MEDIDA APROXIMADA 34 CM. ALTURA X 28 CM. COMPRIMENTO X 5 CM. ESPESSURA. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	400	R$ 18,76	R$ 7.504,00
130	**PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO LARGO** TAMANHO OFÍCIO. COR PRETA OU AZUL. MATERIAL: CARTÃO MACIÇO, PLASTIFICADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, DA MESMA COR. CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO FIXADAS; FERRAGEM EM D NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO AUTO MONTÁVEL; OLHAL NIQUELADO; MEDIDA APROXIMADA 34 CM. ALTURA X 28 CM. COMPRIMENTO X 5 CM. ESPESSURA. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	800	R$ 28,43	R$ 22.744,00
131	**PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT** MEDIDAS: 360 MM A 370MM DE LARGURA E 235 MM A 240MM DE ALTURA, 210 G/M² A 420 G/M². COM ACETATO, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO.	UNID.	700	R$ 5,64	R$ 3.948,00
132	**PASTA SUSPENSA PLÁSTICA** MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA 240G**.** COM GRAMPOS.	UNID	700	R$ 4,16	R$ 2.912,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

133	**PASTAS ARQUIVO DE PLÁSTICO PARA PENDURAR.** COM CAPACIDADE EXTRA, REFORÇADAS, RESISTENTE, EXPANSÃO DE 5CM. TAMANHO CARTA.	PCT. C/ 12 UNID.	200	R$ 161,30	R$ 32.260,00
134	**PASTA ABA** COM ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX. CORES DIVERSAS	PCT. C/ 12 UNID.	200	R$ 58,67	R$ 11.734,00
135	**PASTA ABA** COM ELÁSTICO PLÁSTICA 55MM, TAMANHO OFÍCIOCORES DIVERSAS.	PCT. C/ 12 UNID.	200	R$ 72,53	R$ 14.506,00
136	**PASTA CATÁLOGO** COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO NO FORMATO OFÍCIO COM BOLSO E VISOR CONTENDO 100 ENVELOPES.	UNID	300	R$ 54,01	R$ 16.203,00
137	**PASTA CLASSIFICADOR** COMPOSIÇÃO: CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE, FORMATO OFÍCIO.CORES DIVERSAS.	PCT. C/ 10 UNID..	300	R$ 65,12	R$ 19.536,00
138	**PASTA CARTÃO DUPLEX** 180/M² COM TRILHO PLÁSTICO PARA PRENDER FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO CORES DIVERSAS.	PCT. C/ 10 UNID	300	R$ 36,95	R$ 11.085,00
139	**PASTA PLASTICA** POLIPROPILENO. TRANSPARENTE C/CANALETA, FORMATO OFÍCIO, CAPA EM PVC.	PCT. C/ 05 UNID..	300	R$ 16,99	R$ 5.097,00
140	**PASTA PLÁSTICA OFÍCIO POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO** LOMBADA DE 20MM, CORES VARIADAS.	UNID.	300	R$ 11,55	R$ 3.465,00
141	**PASTA PLÁSTICA OFÍCIO POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO** LOMBADA DE 55MM, CORES VARIADAS.	UNID	300	R$ 14,35	R$ 4.305,00
142	**PASTA PLÁSTICA ABA E ELÁSTICO** LOMBADA DE 20MM, CORES VARIADAS.	PCT. C/ 10 UNID	200	R$ 43,60	R$ 8.720,00
143	**PASTA PLÁSTICA ABA E ELÁSTICO** LOMBADA DE 30MM, CORES VARIADAS.	PCT. C/ 10 UNID	200	R$ 47,80	R$ 9.560,00
144	**PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO** CAPACIDADE PARA 200 A 300 FOLHAS, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO NO PADRÃO DO FURADOR COMUM.CORES VARIADAS.	PCT. C/ 10 UNID	200	R$ 43,23	R$ 8.646,00
145	**PASTA PLÁSTICA TIPO "L"** TRANSPARENTE, POLIPROPILENO LEVE E RESISTENTE, TAMANHO A4.CORES VARIADAS.	PCT. C/ 10 UNID	200	R$ 17,03	R$ 3.406,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

146	**PASTA TIPO SANFONA** OFÍCIO COM 12 DIVISORIAS EM PLÁSTICO, TAMANHO A4, CAPACIDADE DO FIXADOR 100 FOLHAS.	UNID	300	R$ 34,43	R$ 10.329,00
147	**PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FOLHAS**	UNID	20	R$ 583,00	R$ 11.660,00
148	**PERFURADORA ENCARDENADORA ELÉTRICA ATÉ 20 FOLHAS**	UNID	10	R$ 1.044,27	R$ 10.442,70
149	**PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS** UNIVERSAL P/ FURAR 30 FLS. C/ 80 G/M² E 100 FLS. C/ 70 G/M², GRANDE DE MESA, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO. COR: PRETO. BASE PLASTICA C/ REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL P/ CENTRALIZAÇAO DOS FUROS.	UNID.	300	R$ 49,27	R$ 14.781,00
150	**PILHA ALCALINA 1,5V - TIPO AA** VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, TAMANHO PADRÃO/PEQUENA; ALTA PERFOMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE. ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	CART. C/ 2 UNID.	500	R$ 17,40	R$ 8.700,00
151	**PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO** COM TINTA PERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL, PARA TINTA PILOT, TRAÇOS MARCANTES, CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA.CORES VARIADAS.	CX C/12 UNID	200	R$ 71,92	R$ 14.384,00
152	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 12.	PCT. C/12 UNID.	150	R$ 39,47	R$ 5.920,50
153	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 14.	PCT. C/12 UNID.	150	R$ 44,26	R$ 6.639,00
154	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 22.	UNID	150	R$ 10,63	R$ 1.594,50
155	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 24.	UNID	150	R$ 17,38	R$ 2.607,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

156	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 8.	PCT. C/12 UNID	150	R$ 25.99	R$ 3.898,50
157	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO LONGO N° 20	PCT. C/06 UNID	150	R$ 31,80	R$ 4.770,00
158	**PINTURA A DEDO** ATÓXICA, LAVÁVEL COM EMBALAGEM RECICLÁVEL, 6 CORES VARIADAS. POTES COM VOLUME DE 30ML. CONJUNTO COM 6 CORES.	CX/ C/ 6 UNID.	150	R$ 19,77	R$ 2.965,50
159	**PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GROSSA.** BIVOLT COM POTÊNCIA DE 10-12 WATT.	UNID.	30	R$ 65,59	R$ 1.967,70
160	**PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE FINA**.BIVOLT COM POTÊNCIA DE 10-12 WATT.	UNID.	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00
161	**PILHA ALCALINA 1,5V** - TIPO AAA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, TAMANHO PADRÃO/PALITO; ALTA PERFOMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE.	CARTELA C/ 2 UNID.	500	R$ 13,17	R$ 6.585,00
162	**PRANCHETA EM MATERIAL ACRÍLICO A4 -** COM PRENDEDOR METÁLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 33CMX23X3MM.	UNID	300	R$ 25,32	R$ 7.596,00
163	**REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO**.	UNID	100	R$ 11,42	R$ 1.142,00
164	**RÉGUA EM ALUMÍNIO** MILIMETRADA TAMANHO 30CM.	UNID.	500	R$ 15,73	R$ 7.865,00
165	**ROSETA PARA USO NA BANDEIRA DO BRASIL** TAMANHO **OFICIAL.** CONFECCIONADA EM TECIDO BRILHANTE, COMBINANDO AS CORES NACIONAIS.	UNID	10	R$ 265,06	R$ 2.650,60
166	**ROSETA PARA USO NA BANDEIRA DO PARÁ** TAMANHO **OFICIAL.** CONFECCIONADA EM TECIDO BRILHANTE, COMBINANDO AS CORES DA BANDEIRA.	UNID	10	R$ 235,34	R$ 2.353,40

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

167	**TATAME ESPORTIVO EM E.V.A**. DIMENSÕES DE 100X100 CM, ESPESSURA DE 20 MM, TIPO BICOLOR, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO NOS QUATRO LADOS, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, TEXTURA SILICONADA E ALTA DURABILIDADE PARA ATIVIDADES FÍSICAS OU RECREATIVAS	UNID.	70	R$ 395,17	R$ 27.661,90
168	**TECIDO TIPO TNT**, 100 % POLIPROPILENO, COM 40 GRAMAS, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO. APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA. CORES: AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, PRETO, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, LILAS.	UNID.	100	R$ 177,73	R$ 17.773,00
169	**TESOURA, C/ LÂMINA EM AÇO INOX** DE 17,5 CMMULTIUSO, SUPERCORTE, RESISTENTE. CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	400	R$ 49,14	R$ 19.656,00
170	**TESOURA DO TIPO ESCOLAR** COM LÂMINA EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UNID.	200	R$ 24,31	R$ 4.862,00
171	**TINTA GUACHE** ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS.	UNID.	150	R$ 13,26	R$ 1.989,00
172	**TINTA PARA PINTURA A DEDO**; CAIXA COM JANELAS COM VISUALIZAÇÃO DE TINTAS, CONTENDO 6 CORES BÁSICAS SORTIDAS (BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL, VERDE E PRETA), TUBOS COM NO MÍNIMO 25ML, TINTA ATÓXICA; COMPOSTA DE RESINA PVA, ÁGUA CARGAS, PIGMENTOS. CETIFICADAS PELO INMETRO.	CAIXA C/6 UNID	200	R$ 18,29	R$ 3.658,00
173	**TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO** COM 40 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID	100	R$ 12,66	R$ 1.266,00
174	**TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR** DE QUADRO BRANCO COM 20ML.	UNID	100	R$ 19,48	R$ 1.948,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

175	**TRAVE DE FUTEBOL INFANTIL** 1,20 METROS DE LARGURA POR 0,80 METROS DE ALTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO ANTICORROSIVO /ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) OU ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, MODELO MÓVEL/PORTÁTIL, PODENDO SER DESMONTÁVEL	UNID.	10	R$ 571,14	R$ 5.711,40
176	**COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL CAPACIDADE: 180 A 200ML;** GRAMATURA: 230G; SUPORTE DE TEMPERATURA: QUENTES E FRIOS; DIMENSÃO: ALTURA MÍNIMA DE 6,2CM E LARGURA MÍNIMA 5,5CM.	CAIXA C/1000 UNID	300	R$ 433,12	R$ 129.936,00
0863	**CARTUCHO PARA IMPRESSÃO RIBBON** COLORIDO PARA IMPRESSORA FARGO DTC 1250EMODELO: YMCKO	UNID.	150	R$ 660,33	R$ 99.049,50
178	**CARTÃO PVC BRANCO PARA CRACHÁ,** MEDINDO 86 X 54 X 0,76 MM.	UNID.	15.000	R$ 0,83	R$ 12.450,00
179	**CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHA** COM ARTE DA ALEPA 100% POLIESTER. TAMANHO 20MM X 88CM. IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL SEM LIMITES DE CORES. FRENTE E VERSO. COM TERMINAL JACARÉ	UNID.	15.000	R$ 7,23	R$ 108.450,00
180	**BOBINA TÉRMICA** PERSONALIZADO COM MARCA D'AGUA DA ALEPA COM 80MM DE LARGURA X 40M DE COMPRIMENTO	UNID.	800	R$ 6,43	R$ 5.144,00
181	**PORTA CRACHA** FEITO DE PVC TRANSPARENTE UNIVERSAL COM MEDIDAS DE 89 MM DE COMPRIMENTO POR 58 MM DE LARGURA.	UNID.	15.000	R$ 2,88	R$ 43.200,00
182	**ABRACADEIRA EM NYLON PRETA COMPRIMENTO DE 20 CM**	PCT. C/ 100 UNID.	200	R$ 17,08	R$ 3.416,00
183	**ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2° INPM, NEUTRO – VOLUME DE 1 LITRO**	CAIXA C/ 12 UNID.	200	R$ 135,60	R$ 27.120,00
184	**LUVA NITRÍLICA PRETA TAMANHO M (5 CAIXAS) E G (25 CAIXAS)**	CAIXA C/ 100 UNID.	200	R$ 45,77	R$ 9.154,00
185	**LUPA PORTÁTIL. AUMENTO MÍNIMO 10X. COM DIMENSÕES DE 13,5 CM X 6 CM X 1,5 CM**	UNID	200	R$ 44,53	R$ 8.906,00
186	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 20 X 21 CM, FOLHA SIMPLES**	FARDO C/ 1000	200	R$ 9,16	R$ 1.832,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

187	**TINTA IMPRESSÃO PAPILAR – COR PRETA – COLETA IMPRESSÃO DIGITAL**	FRASCO COM 100 ML	200	R$ 166,63	R$ 33.326,00
188	**TONER PARA IMPRESSORA LEMARK CX522ade -** MAGENTA – 78C4XMO	UNID	100	R$ 863,17	R$ 86.317,00
189	**TONER PARA IMPRESSORA LEMARK CX522ade -** BLACK – 78C4XKO	UNID	100	R$ 1.030,65	R$ 103.065,00
190	**TONER PARA IMPRESSORA LEMARK CX522ade -** CYAN – 78C4XCO	UNID	100	R$ 916,50	R$ 91.650,00
191	**TONER PARA IMPRESSORA LEMARK CX522ade -** YELLOW – 78C4XYO	UNID	100	R$ 929,24	R$ 92.924,00
	VALOR GLOBAL – R$				2.328.733,33

2.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para oregime de execução indireta de **empreitada por preço global,** nos termos do art. 6º, inciso XXIX,da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, uma vez que a solução da proposta envolve a aquisição de materiais, por demanda,pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.2. Adotaçãorelativaaosexercíciosfinanceirossubsequentesseráindicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberaçãodos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.4. Declaradainidôneadeacordocomoprevistonoincisolv doart.156 daLei Federalnº14.133/2021,equenãotenharestabelecidosua idoneidade;

4.2.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público desta Assembleia Legislativa, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.2.8** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.6 e 4.2.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste Poder Legislativo, de acordo com o § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as condições dispostas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

4.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

c) Conduzir a sessão pública na internet;
d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) Dirigir a etapa de lances;
f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
i) Indicar o vencedor do certame;
j) **Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando não houverrecurso**;
k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1.O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site**https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/**, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5.1. Para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo II (d)**, documento imprescindível para habilitação.

6.6. A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a devida qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

6.7. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 6.5.1**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes “poderão”, se assim entederem, anexar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no **item11** deste Edital, com a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônicohttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/, do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.*Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, antecederão a fase de habilitação.*

7.2.1. **A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.**

7.3. Aslicitantesdeverãoobservar as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, com a indicaçãocompletadosprodutos ofertados,referências e demais dadostécnicos,considerandoaaplicaçãodosvaloresunitáriospropostos em planilha de preços, onde devem ser computados todos oscustos e despesas com impostos, taxas, frete, encargossociais, fiscais, tributários, previdenciários,comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, equaisqueroutrasdespesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto desta Licitação;

7.4. A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários, totais e o valor global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do objeto a ser contratado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2.Não obedecerem aos requisitos e às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

7.8. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

7.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

7.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.13. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7.14. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
7.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7.18. A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
7.19. A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos valores, adequando aos preços arrematados.
7.20. Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos.
7.21. Preço do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, inciso IV, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;
7.22. Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
7.23. Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF e do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
7.24. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;
7.25. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
7.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1.**Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (CemReais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, consoante o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

8.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.19. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.22. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,**observadas as exigências contidasneste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, nos termos do art.6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021,.
8.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.25. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porteque se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.27. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Portemelhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porteque se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.29. A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
8.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei federal nº 14.133/21:

I - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

III - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
IV - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30.2. As regras previstas no **caput deste subitem** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o resultado do julgamento, no caso daproposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ouinferioraovalorestimadoparaacontratação,oPregoeiropoderánegociarcondiçõesmaisvantajosas para a Administração, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo aordemdeclassificaçãoinicialmenteestabelecida,quandoaprimeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificadaem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração.
9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
9.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada **feita no chat pela licitante**, antes de findo o prazo.
9.6. Após concluída a negociação, seu resultado será divulgado a todas as licitantes eanexado aos autos do processo licitatório.
9.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **item 4** deste Edital, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto à existência de sanção(ões) que impeça(m) a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. CasoconstenaConsultadeSituaçãodalicitanteaexistênciadeOcorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar sehouvefraudeporpartedasempresasapontadasnoRelatóriodeOcorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a umaeventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatadaaexistênciadesanção,alicitanteseráreputadainabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários, totais e global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a administração poderá efetuar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2°, inciso IV do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.6. Quando a licitante apresentar preço final inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela administração, e a inexequibilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

10.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;

10.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto, e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços, ou da área especializada no objeto.

10.12. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente vencedora para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

11.1.1. **A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:**

a) Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

11.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

11.3.*Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

11.4. A exigência de verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que devem ser anexados pela empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

11.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

11.10. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.11. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail: **pregao@alepa.pa.gov.br**, enviando no prazo de até 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

11.13. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

11.14. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que e enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

11.15. A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 11.14**, fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, devendo, portanto, a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

11.16. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou seja, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, compete às licitantes interessadas solicitá-lo. Caso a licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarada inidônea - art. 13, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

11.17. Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

11.18. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.19. A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
11.20. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atender às exigências fixadas neste Edital.
11.21. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.22. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
11.23. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
11.24. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.25.*Documentos relativos à Habilitação Jurídica:*

11.25.1. **Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

11.25.2. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.25.4. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** que substituiu aSociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI –** (Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26/08/21, bem como o inciso VI, alíneas “a” e “b” do art. 20, da Lei nº 14.382, de 27/06/2022)**:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.25.5. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.25.6.**Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, devidamente registrado;

11.25.7. **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

11.25.8. **Sociedades Civis:** Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.25.9. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.25.10. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.25.11. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

11.25.12. **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.26. *Documentos Relativos à Qualificação Técnico-Operacional:*

11.26.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de apresentação de uma ou mais certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente identificada em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade compatível ou similar, em períodos sucessivos ou não, em características, quantidades e prazos relativos a execução do objeto da presente licitação.

11.26.2. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

11.26.3.Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

11.27. *Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:*

11.27.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;

11.27.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

11.27.2.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes estadual e municipal.

11.27.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

a)***Federal***: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;

b)***Estadual***: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos (Tributária e Não Tributária);

c)***Municipal***: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

11.27.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, este deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.27.4. Comprovação de Regularidade, junto ao **FGTS**, através de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, a qual deverá vir acompanhada do histórico do empregador;

11.27.5.Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

11.27.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.28. *Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:*

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o caput, inciso II, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a.1. A Certidão Negativa de Falência que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) Certidão Negativa de Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que já foram elaborados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

c.1) Os documentos referidos no **subitem 11.28 "c"**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

d) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 11.28 "c"** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

d.1) A licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado daárea contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índiceseconômicos previstos neste edital, conforme modelo no **Anexo II (b)**. Esta declaração deverá ser incluída no envelope "Documentos de Habilitação".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas deverão comprovar que possuem patrimônio liquido de **10% (dez por cento) do valor estimado da licitação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

f) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO).

11.29. ***Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguintedocumentação complementar:***

a) Declaração Unificada que atende aos requisitos de habilitação; que a proposta compreende a integralidade dos custos; que está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social; que não se econtra impedida de licitar; que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, que não possui servidores da ALEPA em seus quadro societário e funcional, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo Constante no **Anexo II (a)**;

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,queateste o atendimento pela licitante dos índices econômicosprevistos neste edital, conforme o modelo no **Anexo II (b)** deste Edital;

c) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme o modelo no **Anexo II (c)** deste Edital;

d) Declaração se a licitante **(está apta ou não está apta)** a usufruir dos benefíciosprevistosnosart.42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelaLeiComplementar147/2014,aME,EPP,MEIouCooperativa, conforme modelo existente no **Anexo II (d)**;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

e) Declaração de não celebração de contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como (ME/EPP), conforme modelo existente no **Anexo II (e)**;

11.30. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no **subitem 11.1** deste Edital.

11.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.32. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.33. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.34. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.35. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.35.1. A declaração da licitante vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.37. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.39. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.40. Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal e responsável técnico.

12.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os valores unitários, totais e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, totais e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 – ALEPA
RUA DO AVEIRO Nº 130 – BAIRRO CIDADE VELHA
BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070
AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO
EMPRESA:
CNPJ:

13. DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE DA NOTA DE EMPENHO

13.1.O Contrato e a Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação, bem como, suas alterações, ficarão subordinadasàs normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as minutas anexas ao presente instrumento;

13.2.A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

13.3.O prazo concedido para assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

13.4. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas no **subitem 13.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ordem de classificação, para a celebração do Contrato e da Ata, para fazê-lo nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.6. Na hipótese de nenhuma das licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.4**, este Poder, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I -Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II - Adjudicar e celebrar o Contrato e a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos**subitens 13.4**e **13.6**.

13.8.A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.9.A desclassificação prevista no **subitem 13.8** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.10. Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultaro CadastroNacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.11. Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

13.12. Da dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) e da adesão por órgãos e entidades não participantes

13.12.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é o procedimento público realizado na fase preparatória da licitação para registro de preços. Seu objetivo é permitir que outros órgãos e entidades participem da formação da ata, somando suas demandas às do órgão gerenciador e passando à condição de órgãos participantes, com quantitativos próprios registrados, conforme o art. 86, caput, e o art. 6º, XLVIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de IRP é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. É o caso da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Como órgão do Poder Legislativo estadual, dotado de autonomia administrativa (arts. 2º e 27, § 3º, da Constituição Federal), ela não possui órgãos ou entidades administrativamente vinculados à sua estrutura com os quais compartilhar a demanda objeto deste certame. Por isso, a IRP não teria destinatários naturais, e esta Casa figura como única contratante na formação da Ata de Registro de Preços. Fica, assim, dispensada a divulgação da IRP, sem órgãos ou entidades participantes.

13.12.3. A dispensa da IRP refere-se exclusivamente à participação de outros órgãos na formação da ata. Ela não constitui vedação nem restrição à adesão por órgãos e entidades

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

não participantes, prevista no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, que pressupõe justamente a não participação no procedimento de IRP (art. 6º, XLIX).

13.12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, é admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/202.

13.12.5. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata. Na totalidade, não poderão exceder o dobro desses quantitativos, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.12.6. A aceitação da adesão pelo órgão gerenciador será analisada caso a caso e formalizada em ato próprio. Ela não implica, para esta Assembleia Legislativa, nenhuma obrigação de gerenciar a execução dos contratos firmados pelos órgãos ou entidades aderentes, que serão por eles celebrados, fiscalizados e geridos com autonomia. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

14. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.1. A regra do **subitem 14.1** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da lei Federal nº 14.133/21;

14.2.*Consideram-se motivos justificados para recusa:*

14.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou fornecimento do objeto licitado;

14.2.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contratoe da Ata a ser firmada e/ou fornecimento do objeto licitado;

14.2.3. Decretação de falência;

14.2.4. Dissolução da sociedade.

14.3. Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões da interessada que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ela assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15. DOS PRAZOS,LOCAL,FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE EFORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. Os prazos, local, fiscalização, obrigações da Contratada e da Contratante, forma de entrega e recebimentoreferentes aoobjeto a ser contratado estão estabelecidos no Termo de Referência**(Anexo I)**, bem como, nas minutas da Ata de Registro de Preços **(Anexo IV)** e do Contrato **(Anexo V)** deste Edital.

16. DO VALOR ESTIMADO

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

16.1. Estima-se o valor global da presente licitação em até **R$ 2.328.733,33 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** de acordo com as especificações, quantitativos e valores constantes do subitem 2.2. deste instrumento e do Termo de Referência.

16.2. Os valores estimados foram originados por meio de cotações de mercado com empresas que possuem atividade compatíveis com o objeto da presente licitação, colhidas pela Divisão de Apoio Administrativo – DAA, utilizando as fontes do Sistema Banco de Preços, com base na média aritmética dos preços selecionados, conforme relatório anexo aos autos do Processo Administrativo nº 8580/2025, não podendo, entretanto, as propostas financeiras terem valor superior ao informado, sob pena de desclassificação.

17. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de cordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

17.2. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com os produtos efetivamente entregues, pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.
17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácilvisualização,aindicaçãodonúmerodoPregãoedaOrdemde Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal parapagamento.
17.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competemà titularidade, pela Administração da Alepa, tais como:ISS,IRRF e outrosque assim tiveremfato gerador.
17.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 ;
17.6.O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;
17.7. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;
17.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
17.9. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Monetários

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0{,}00016438$
$\quad\;\; 365 \qquad\quad 365$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

17.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.
17.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadososmotivosdeforçamaiordevidamentecomprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.2.*Das Infrações*:
I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato e da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. *Das Sanções*:

18.3.1. **Advertência:**
Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e do Contrato prevista no **inciso I do subitem 18.2** deste Edital,

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.2. **Multa:**
Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 18.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.2.1.De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

18.3.2.2.De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
I. Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

18.3.2.3.Após o 15º dia de atraso do prazo previsto o fornecimento ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

18.3.2.4.De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
I. Entrega do objeto licitado;
II. Substituição do objeto licitado.

18.3.2.5.De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:
I. Entrega parcial do objeto licitado;
II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

18.3.2.6.De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado,** nos casos de:
I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato;
III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

18.3.2.7.As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.3.2.8. OmontantedemultasaplicadasàCONTRATADAnãopoderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nostermos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

18.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 18.3.1, 18.3.3** e**18.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

18.3.2.11.O valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.3.2.12. Nenhumpagamentoserá efetuado à CONTRATADA se esta deixar derecolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

18.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente,ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros demora de 0,5% sobre o montante total devido.

18.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3.3. Impedimento de licitar e contratar:
Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.2** deste Edital, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 18.2** deste Edital, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 18.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

18.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

18.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

18.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A execução dos Contratos Administrativos se regerá pelo estabelecido nosarts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos vigentes, parte integrante deste Edital e demais atossubsequentes.

19.2. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Assembleia Legislativa e alicitante vencedora, obedecerá à minuta contrato do **(Anexo V)**, dentro do prazoconvocatório estabelecido neste edital.

19.3. AntesdeformalizaroContrato,aAdministraçãodeveráverificararegularidadefiscalda Contratada,consultaroCadastroNacionaldeEmpresasInidôneaseSuspensas(Ceis)eoCadastroNacionaldeEmpresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade,deimpedimentoededébitostrabalhistasejuntá-lasaorespectivoprocesso.

19.4. A desistência da Assembleia Legislativa de contratar coma licitante mais bem classificada, não lhe confere o direito à indenização oureembolso de qualquer espécie.

19.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidasasdemaisexigênciasdosartigos16e17daLeiComplementarnº101/01, a Administração deste Poder poderá aditar o Contrato, mantidas as condiçõesda proposta inicial.

19.6. A Administração não responderá por indenizações oriundas dedanos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando daexecução do serviço de que trata este edital.

19.7. OfiscaldoContratoanotaráemregistropróprio todasasocorrênciasrelacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessáriopara a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal doContratoinformaráaseussuperiores,emtempohábilparaaadoçãodas medidasconvenientes,asituaçãoquedemandardecisãoouprovidência que ultrapasse sua competência.

20. DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

20.1. As alterações do Contrato estão descritas na minuta do Contrato **(Anexo V)** deste Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os termos para reajustamento do Contrato estão descritos na minuta do Contrato **(Anexo V)** deste Edital.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1.OContratoAdministrativodeverápossuir02 (dois)servidorespúblicos designados a atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da minuta do Contrato, constante no **Anexo V** deste Edital.

23. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

24. DA AUSÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL AO PRESENTE CASO

24.1. Em que pese o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021,faculte à autoridade competente a exigência de garantia contratual nas contratações de fornecimentos, tendo em vista que o objeto do presente procedimento licitatório ser aquisição de Materiais de expediente,

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

processamento de dados e descartáveis,ou seja, objeto de baixa complexidade, podendo ser descrito com características usuais de mercado, não se vislumbra a necessidade de tal previsão ao caso.

24.2. Soma-se a isso o fato de que a previsão de garantia contratual poderá comprometer a competitividade da disputa licitatória, vez que depende de recursos de licitantes, motivo pelo qual sua exigência deve ser analisada com cautela. Não à toa é, como já referido, critério discricionário do órgão demandante sua previsão, que deverá analisar a necessidade e conveniência de tal medida.

25. DA PUBLICIZAÇÃO DO EDITAL

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.1.1. Sem prejuízo do disposto no **subitem 25.1**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

25.1.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste Poder Legislativo ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, de acordo com o § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 13.133/21.

26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo sitehttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br;

26.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos;

26.1.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o § único do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema**https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ e/ou pelo e-mail do requerente/impugnante**, e vincularão os participantes e a administração;

26.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.1.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2002.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

26.1.6. Não havendo impugnação no prazo definido no **subitem 26.1**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e implicará na sua plena aceitação para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
26.1.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27. DOS RECURSOS
27.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.
27.1.1.A partir da liberação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sob pena de preclusão;
27.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 27.1.1** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
27.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, com apresentação das razões recursais contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
27.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
27.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
27.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias
27.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
27.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
27.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
27.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato oudadecisãorecorridaatéquesobrevenhadecisãofinaldaautoridadecompetente, nos termos do art. 168, caput, da Lei Federal nº 14.333/2021;
27.10. Será assegurado à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
27.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1.A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;
28.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente queimpeçaarealizaçãodocertamenadatamarcada,asessãoserá remarcada,nomesmohorárioanteriormenteestabelecido,desdequenãohajacomunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. NacontagemdosprazosestabelecidosnesteEditaleseusAnexos,excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam evencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. EmcasodedivergênciaentredisposiçõesdesteEditaledeseusanexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

28.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

28.12. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21;

28.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

28.14. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;

28.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá: determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com os arts. 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21;

28.16. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 14.133/21, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

28.18. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, no Portal Nacional deContrataçõesPúblicas(PNCP), bem como no endereço eletrônico www.transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php, ou por intermédio do sitehttps://licitacoes-

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

e2.bb.com.br/aop-interestatico/ou na sala de licitação deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PEN DRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;

28.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

28.20. Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 13 de novembro de 2026.

SÔNIA SOARES
Diretora de Administração e Infraestrutura/ALEPA

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados, Descartáveis e Materiais Didáticos, por demanda, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.1.1. As Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto serão pormenorizados, a seguir, em item específico deste Termo de Referência.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão visa manter a realização das atividades cotidianas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, haja vista a necessidade permanente de utilização desses materiais, geradas nas diversas Unidades do Órgão.

2.2. Considerando que o atual estoque da Seção de Aquisição de Material - SAM não possui quantitativo suficiente para atender todas as demandas, e também de não possuir Ata de Registro de Preços com saldo para que se possa contratar.

2.3. A presente aquisição visa o desenvolvimento das atividades rotineiras dos setores da ALEPA, onde são utilizados diversos materiais de uso comum, fundamentais para o encaminhamento de processos atinentes a cada setor, possibilitando garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais deste Poder Legislativo. Ademais, visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços.

2.4. A aplicabilidade desses materiais é constante pelas Unidades Administrativas deste Órgão, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública.

2.5. Dessa maneira, para que os trabalhos ordinários deste Poder Legislativo possam ser realizados de maneira eficiente e célere, são necessários a utilização de diversos materiais de expediente que viabilizam o funcionamento das atividades do Órgão, a fim de atender aos pleitos das diversas Unidades da ALEPA, bem como assegurar o ressuprimento dos materiais controlados no estoque da Seção de Aquisição de Material - SAM.

2.6. O acréscimo do material didático ao objeto da contratação, para utilização no próximo ano letivo, se torna oportuno pela necessidade de melhorar a qualidade do atendimento educacional da Creche Escola que acolhe crianças de 3 a 5 anos, uma vez que o aprendizado dessa idade ocorre por meio de interações e brincadeiras, onde os livros

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ilustrados, jogos pedagógicos, blocos de montar e materiais artísticos se tornam indispensáveis para estimular o conhecimento e o desenvolvimento infantil.

2.7. Em resumo, a aquisição desses materiais é fundamental para o funcionamento eficiente e eficaz desta Casa de Leis, garantindo que a equipe tenha os recursos necessários para desempenhar suas funções de maneira adequada. Assim, faz-se necessário proceder com a referida aquisição, a fim de evitar que as demandas deixem de ser atendidas por falta de material.

2.8. Pelo exposto, é inequívoco que a respectiva aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais de expediente da SAM, evitando assim que as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis fiquem prejudicadas. Em vista disso, cabe dizer que devido a natureza do objeto, as Unidades da ALEPA foram consultadas com o intuito de definir a estimativa da quantidade aproximada a ser adquirido pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Inicialmente, cumpre mencionar que a presente instrução processual contemplou a formulação de Estudo Técnico Preliminar, no qual foi concluída a viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

3.2. Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

3.3. Ressalta-se que os materiais registrados na Ata que serão adquiridos deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência.

3.4. Além disso, é oportuno salientar que será adotado o Sistema de Registro de Preços com fundamento no § 5º, do art. 82, da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações correlatas, com base nas seguintes premissas:

a) pelas características do objeto da contratação, há a necessidade de contratações frequentes;

b) por ser conveniente e oportuna a aquisição destes materiais com previsão de entregas parceladas, cuja solicitação de cada item será conforme a demanda da ALEPA.

3.5. Nesse contexto, alguns itens terão as suas demandas em maior ou menor quantidade e serão adquiridos com entregas parceladas, tendo em vista o quantitativo solicitado pelas unidades e levando em consideração a falta de espaço para armazenamento de materiais neste Poder Legislativo, além de ter como escopo o intuito de trabalhar com uma reserva técnica mínima, evitando assim a deterioração e perca de produtos por prazo de validade.

3.6. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica, ainda, por uma série de vantagens, especialmente em contextos de compras frequentes e padronizadas. Como:

3.6.1. Eficiência e Agilidade:
a) Redução da burocracia com licitação única por período.
b) Rapidez nas aquisições, otimização de tempo e recursos.
c) Evita estoque excessivo e desperdício.

3.6.2. Melhores Preços:

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

a) Competitividade entre fornecedores.
b) Garantia de preços vantajosos e previsibilidade de custos.

3.6.3. Flexibilidade:
a) Atende variações de demanda ao longo do período de vigência do registro.
b) Evita falta ou o excesso de materiais.

3.6.4. Transparência e Controle:
a) Maior transparência nos processos.
b) Alinhamneto com a nova Lei de Licitações.

3.7. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período,desde que comprovada a vantajosidade. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista a redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da Ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados. Assim, como forma de economicidade processual e financeira a opção por contratações com SRP, para atendimento das demandas de todas as Unidades da ALEPA, é a mais viável.

3.8. Em resumo, a solução da proposta envolve a aquisição dos materiais de consumo via licitação pública (Pregão eletrônico), pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a fim de atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência, tornando o processo mais eficiente, flexível e transparente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para todos os itens de materiais contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações descritas neste Termo de Referência e que, preferencialmente, observem os modelos de referência indicados (quando couber).

4.2. Na ocasião da empresa optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica (quando couber).

4.3. Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no subitem anterior.

4.4. Na circunstância da licitante optar por fornecer material distinto ao modelo indicado como referência, ela deverá enviar junto à sua proposta comercial a folha de especificações técnicas do fabricante (manual ou catálogo), de forma a comprovar que o material a ser fornecido atende e se equipara às especificações do modelo indicado como referência, (quando couber).

4.5. Deverão ser observadas as regras contidas neste Termo de Referência, bem como sobre critérios de sustentabilidade ambiental relativas ao fornecimento de materiais e insumos para a Administração Pública.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

4.6. Para a implementação da contratação, o fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da demanda deste Poder Legislativo. O setor competente deverá solicitar os itens necessários para o fornecedor contratado, receber e conferir as entregas, bem como apresentar relatórios qualitativo e quantitativo de fornecimento do objeto.

4.7. Os materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal e aplicação das penalidades.

4.8. A contratada deverá entregar o material em embalagens fechadas, bem conservadas e limpas. Não será aceito a entrega de produtos danificados, rachados, arranhados ou sujos, sendo necessária a substituição do mesmo sem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada.

4.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item, e prazo de garantia ou validade.

4.10. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender às especificações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

4.11. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento pela contratada, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota do Empenho emitida pela Contratante, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente.

4.12. Os materiais deverão atender as normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

4.13. Os fornecedores deverão demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.

4.14. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

4.15. O material, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue na Seção de Aquisição de Material- SAM da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, sito à Rua do Aveiro n° 130, CidadeVelha, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no Órgão.

4.16. Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.17. Em sujeição às normas técnicas, os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

4.18. Referente à sustentabilidade ambiental para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na legislação em vigor, pertinente.

4.19. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

4.20. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço, dias e horários especificados neste Termo de Referência e/ou no instrumento convocatório. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da ALEPA.

4.21. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.22. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.23. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.24. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.25. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO FORNECIMENTO:

6.1.1. O fornecimento do objeto contratado ocorrerá de forma parcelada, ou seja a aquisição será realizada de acordo com as necessidades, reduzindo assim o risco de desabastecimento e de comprometimento dos recursos financeiros do Órgão promovendo uma gestão mais sustentável e responsável.

6.1.2. Cabe ressaltar que o fornecimento deverá observar as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

6.1.3. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

substituição do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3.1. A Contratada deverá retirar das dependências da Contratante, às suas expensas, todo e qualquer produto que, eventualmente, seja recusado por ocasião de está fora das especificações exigidas.

6.1.4. Os produtos fornecidos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser novos, está em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

6.2. LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

6.2.1. O objeto deverá ser entregue na Seção de Aquisição de Material – SAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130 - Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha, Belém-Pará, CEP: 66.020-070, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 14h, em dias de efetivo expediente no Órgão.

6.2.2. A empresa vencedora deverá comunicar, através do e-mail: daaalepa@gmail.com, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos neste Poder Legislativo, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2.3. A Contratada é responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto contratado, que deverá ser realizado no endereço indicado devendo observar rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, Edital e ajustes.

6.2.4. Cabe ressaltar que a entrega deverá ser feita de forma segura e eficiente, garantindo a integridade do objeto contratado e a satisfação do Órgão Contratante. Para tanto, é recomendável que a Contratada adote boas práticas de transporte e acondicionamento, utilizando materiais adequados e seguindo os padrões de segurança, sustentabilidade e qualidade exigidas para a atividade.

6.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto da contratação será recebido nas seguintes condições:

6.3.1. PROVISORIAMENTE*:* no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.1.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado, após criteriosa análise, inspeção e verificação das especificações contidas neste Instrumento, no Edital e seus anexos.

6.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

6.3.3. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época das obrigações assumidas e por força das disposições legais em vigor.

6.3.4. Se consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos, a empresa será notificada por meio de Termo de Recusa, explicitando as desconformidades.

6.3.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.3.5.1. Caso a substituição prevista no subitem acima não ocorra no prazo estabelecido, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações, entre este Órgão e a Contratada, deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, a ALEPA poderá convocar o representante da empresa contratada para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. Parafinsde cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante designa abaixo o gestor e o fiscal do Contrato:

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

7.7.2. A função de gestora do Contrato será exercida pela diretora do Departamento Administrativo, senhora Sônia Regina Rego Ribeiro Soares, matrícula nº 26476, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo.

7.7.3. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor Renan da Cunha Casseb, Matrícula n° 30592 , ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.7.4. Caberá ao Fiscal do Contrato:

7.7.4.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, zelando pelo fiel cumprimento do contrato.

7.7.4.2. Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato.

7.7.4.3. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados.

7.7.4.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os produtos entregues.

7.7.4.5. Atestar a Nota Fiscal e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo.
7.4.6. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

7.7.4.7. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual.

7.7.4.8. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

7.7.4.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

7.7.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

7.7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

7.7.5.2. O gestor acompanhará os registros, realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Para efeito de recebimento dos produtos, ao final de cada período de faturamento, o fiscal designado do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto realizada em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao fiscal designado não atestar a Nota Fiscal correspondente, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no seu recebimento.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo fiscal designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.5. O Gestor do Contrato comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pelo fiscal designado.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

8.7. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de cordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

9.2. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Departamento Financeiro da Contratante, de acordo com os produtos efetivamente entregues,no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestada pela Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto contratado.

9.3. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácilvisualização,aindicaçãodonúmerodoPregãoedaOrdemde Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal parapagamento.

9.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos, a que competemà titularidade, pela Administração da ALEPA, tais como:ISS,IRRF e outrosque assim tiveremfato gerador.

9.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela Contratada, de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. O pagamento será creditado no Banco, Agência e Conta Corrente, indicada pela empresa contratada, através de Ordem Bancária.

9.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso.

9.9. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele.

9.10. Não efetuado o pagamento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

TX=Percentual da taxa anual = 6%

9.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. No dever de pagamento, pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o art. 141, podendo ser alterada de acordo com o § 1º do referido artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proponente será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, nos termos estabelecidos no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.328.733,33 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

11.2. Os valores estimados deste Termo de Referência foram originados por meio de cotações colhidas pela Divisão de Apoio Administrativo – DAA, utilizando a fonte Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), atendendo as disposições legais, com vistas à obtenção do preço de referência, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	EMBAL	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AGENDA PERMANENTE** FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	UNID.	200	R$ 56,20	R$ 11.240,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

2	**ALFINETE COLORIDO PARA MURAL** TAMANHO APROXIMADO DE 8MM, COM CABEÇA EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS.	CAIXA COM 50 UNID.	50	R$ 8,52	R$ 426,00
3	**ALMOFADA P/ CARIMBO,** COR AZUL ALMOFADA P/ CARIMBO, COR AZULMATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, ENTINTADA, TAMANHO Nº 3. REFERÊNCIA DE QUALIDADE E DESEMPENHO: PILOT SÉRIE OURO OU SIMILAR	UNID.	50	R$ 14,51	R$ 725,50
4	**ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA** MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, ENTINTADA, TAMANHO Nº 3.REFERÊNCIA DE QUALIDADE:E DESEMPENHO: PILOT SÉRIE OURO OU SIMILAR	UNID.	50	R$ 13,04	R$ 652,00
5	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** EMBALAGEM INDIVIDUAL. APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLASTICO, COM COMPARTIMENTO PARA MARCADORES, COM FELTRO, DIMENSOES 140MMX50MMX40MM, CAIXA COM 01	UNID.	50	R$ 16,51	R$ 825,50
6	**APITO** COM DUAS SAÍDAS DE SOM, CAPAZ DE CHAMAR A ATENÇÃO EM QUALQUER SITUAÇAO. CONFECCIONADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E BOCAL DE SILICONE. DIVERSAS CORES	UNID.	10	R$ 37,46	R$ 374,60
7	**APONTADOR P/ LÁPIS MECÂNICO DE MESA**, C/ LÂMINA INOXIDÁVEL, FIXAÇÃO EM MESA, CORPO PLÁSTICO, C/ DEPÓSITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,5 CM DE ALTURA X 5,3 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID.	200	R$ 60,79	R$ 12.158,00
8	**APONTADOR COM DEPOSITO** COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5CM.	UNID.	100	R$ 6,29	R$ 629,00
9	**BANDEIRA DO BRASIL** TAMANHO 2 PANOS MEDINDO 1,28 M DE LARGURA POR 0,90 M DE ALTURA. OBEDECENDO AS LEIS DOS SIMBOLOS NACIONAIS.	UNID.	10	R$ 140,72	R$ 1.407,20
10	**BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ** TAMANHO 2 PANOS MEDINDO 1,28 M DE LARGURA POR 0,90 M DE ALTURA.	UNID.	10	R$ 199,50	R$ 1.995,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

11	**BANDEIRA DO MERCOSUL** TAMANHO 2 PANOS MEDINDO 1,28 M DE LARGURA POR 0,90 M DE ALTURA.	UNID.	3	R$ 209,28	R$ 627,84
12	**BARBANTE ALGODÃO** TRANÇADO ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	UNID.	30	R$ 5,91	R$ 177,30
13	**BEXIGA Nº 5** - CORES VARIADAS LÁTEX (BALÃO) Nº 5, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT C/ 50 UNID.	30	R$ 7,87	R$ 236,10
14	**BEXIGA Nº 7** CORES VARIADAS BALÃO EM LÁTEX, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT C/ 50 UNID.	30	R$ 12,77	R$ 383,10
15	**BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES N° 08, MATERIAL** BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 100-120G.	UNID.	20	R$ 27,35	R$ 547,00
16	**BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES N° 10** MATERIAL: BORRACHA, PESO APROXIMADO: 180-200G.	UNID	20	R$ 35,34	R$ 706,80
17	**BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA DE LÁPIS/LAPISEIRA** BORRACHA NATURAL BRANCA MACIA, S/ CORANTE, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA S/ BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, C/ DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS ALTURA 1,50 CM X LARGURA 4,50 CM X PROFUNDIDADE 2,50 CM X PESO 20 G. CARACTRÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA.	UNID.	260	R$ 2,56	R$ 665,60
18	**BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, DE TINTA DE CANETA E LÁPIS** BICOLOR, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 MM A 60 MM, LARGURA 16 MM A 20 MM E ESPESSURA 6 MM A 8 MM.	UNID.	150	R$ 2,17	R$ 325,50

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

19	**BORRACHA APAGADORA PONTEIRA DE ESCRITA, DE LÁPIS/LAPISEIRA** BORRACHA NATURAL BRANCA MÁCIA, S/ CORANTE, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA S/ BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, C/ DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS LARGURA 1 CM. X ALTURA 3 CM. X COMPRIMENTO 1 CM. X PESO 10 G.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE EM LÁPIS E PONTA ARREDONDA OU SETA.	UNID.	300	R$ 0,84	R$ 252,00
20	**BLOCO AUTOADESIVO** 76X76MM.	BLOCO C/100 FLS.	200	R$ 6,94	R$ 1.388,00
21	**BLOCO AUTOADESIVO** COM 4X38X51MM.	BLOCO C/100 FLS.	200	R$ 16,40	R$ 3.280,00
22	**BLOCO AUTOADESIVO** TAMANHO 76X102MM.	BLOCO C/100 FLS	200	R$ 3,80	R$ 760,00
23	**BLOCO TILEMBRETE** (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	BLOCO C/600 FLS	100	R$ 17,25	R$ 1.725,00
24	**BRINQUEDO INFANTIL** TIPO DOMINÓ MODELO: METADES, APRESENTAÇÃO: CONTENDO 28 PEÇAS, MATERIAL: MADEIRA, IMPRESSÃO: 4/0, DIMENSÃO DAS PEDRAS: 7CM X 3CM (L X P), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±10%, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 A 5 ANOS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, SELO DO INMETRO.	UNID.	25	R$ 34,83	R$ 870,75
25	**BRINQUEDO INFANTIL** TIPO: JOÃO BOBO, MATERIAL(IS): VINIL, DIMENSÃO(ÕES): DE 81CM A 91CM DE COMPRIMENTO, FAIXA ETÁRIA: DE 03 A 05 ANOS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): INFLÁVEL, C/ CÂMARA DE AREIA OU ÁGUA PARA ESTABILIDADE E VÁLVULA DE SEGURANÇA, SELO DO INMETRO, GARANTIA: MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNID.	20	R$ 57,40	R$ 1.148,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

26	**BRINQUEDO INFANTIL TIPO: TÚNEL LÚDICO** OU SIMILAR, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS: COLORIDO, SEMICÍRCULOS C/ 07 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO, 04 SEGMENTOS CURVOS C/ FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E C/ POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, 05 CONECTORES, 02 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA, C/ ADORNOS ESTILIZADOS, FAIXA ETÁRIA: DE 03 A 05 ANOS, DIMENSÕES: 1,00M X 0,88M X 2,23M (A X L X C), VARIAÇÃO DE ±10%, GARANTIA: MINÍMA 3 MESES.	UNID.	5	R$ 3.078,16	R$ 15.390,80
27	**BRINQUEDO INFANTIL** TIPO: CASINHA DE BONECA, OU SIMILAR, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS: COLORIDA, C/ PORTAS, TELHADO E JANELAS, PAREDES C/ TEXTURA ALVENARIA, FAIXA ETÁRIA: DE 03 A 05 ANOS, DIMENSÕES: 1,28M X 1,23M X 1,22M (A X L X C), VARIAÇÃO DE ±10%, GARANTIA: MÍNIMA DE 3 MESES, NORMAS TÉCNICAS: INMETRO.	UNID.	3	R$ 5.105,33	R$ 15.315,99
28	**CADERNETA / BLOCO DE TAQUIGRAFIA** C/ CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO, EM PAPEL DUPLEX 300 G/M², C/ FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 63 G/M², PAUTADAS NO VERSO E ANVERSO, FIXADAS À CAPA POR MEIO DE UMA ESPIRAL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES VARIAVÉIS ENTRE: COMPRIMENTO 18 CM A 20 CM. X LARGURA 14 CM. A 15 CM. X ALTURA 1 CM. A 1,5 CM. C/ 80 A 96 FLS.OBS: A CAPA NÃO DEVERÁ OSTENTAR PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS.	UNID.	600	R$ 20,92	R$ 12.552,00
29	**CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO** MEDIÇÃO APROXIMADAS DE 35 A 36 CM. X 13 A 14 CM. X 25 A 26 MM. DE 130 G/M³, CARACTÉRISTA DO MATERIAL: EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COR PREFERENCIALMENTE AZUL E AMARELO, APLICAÇÃO DE ARQUIVAMENTOS DE DOCUMENTOS C/ IDENTIFICADOR E ESPECIFICAÇÃO P/ ARQUIVO NO VERSO, TAMANHO OFÍCIO, TAMPA C/ AUTOTRAVAMENTO.	UNID.	800	R$ 8,77	R$ 7.016,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

30	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA** ARTICULÁVEL EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 355 x 253 x 80 MM	UNID.	200	R$ 50,99	R$ 10.198,00
31	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES** EM POLIESTIRENO COM UMA BANDEJA NO TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 355 x 253 x 80 MM	UNID.	200	R$ 40,72	R$ 8.144,00
32	**CALCULADORA ELETRÔNICA** COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	UNID.	200	R$ 15,86	R$ 3.172,00
33	**CANETA CORRETIVA** PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7ML.	CAIXA C/ 12 UNID.	100	R$ 30,97	R$ 3.097,00
34	**CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL** ESCRITA 0,7, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO DE PLÁSTICO SUPERIOR DE PRESSÃO REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 14 CM, INCLUINDO A TAMPA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA GRAVADA NO PRODUTO, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR Q7, BIC E FABER CASTELL	CAIXA C/ 50 UNID.	150	R$ 59,20	R$ 8.880,00
35	**CANETA** ECOLÓGICA PAPELÃO SEM GRAVAÇÃO MATERIAL: PAPEL RECICLADO, BAMBU OU PLÁSTICO RECICLADO. TINTA ATÓXICA. REFIL SUBSTITUÍVEL. IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL SUSTENTÁVEL. ESCRITA SUAVE E DURÁVEL. ESCRITA NA COR AZUL	CAIXA C/ 50 UNID	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

36	**CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA** ESCRITA 0,7, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO DE PLÁSTICO SUPERIOR DE PRESSÃO REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 14 CM, INCLUINDO A TAMPA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA GRAVADA NO PRODUTO, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR Q7, BIC E FABER CASTELL	CAIXA C/ 50 UNID	100	R$ 43,97	R$ 4.397,00
37	**CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA** ESCRITA 0,7, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO DE PLÁSTICO SUPERIOR DE PRESSÃO REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 14 CM, INCLUINDO A TAMPA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA GRAVADA NO PRODUTO, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR Q7, BIC E FABER CASTELL	CAIXA C/ 50 UNID	100	R$ 48,58	R$ 4.858,00
38	**CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS** PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, C/ TINTA SUPERFLUORESCENTE. COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM P/ SUBLINHAR E 4 MM P/ DESTACAR. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PILOT. IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA C/ 12 UNID.	100	R$ 44,56	R$ 4.456,00
39	**CANETAS HIDROCOR OU HIDROGRAFICA** ESCOLAR GRANDE, COM TAMPA NA COR BRANCA, PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA. COMPOSICAO BASICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO	CX. C/ 12 CORES	50	R$ 29,03	R$ 1.451,50
40	**CARTOLINA COLOR** SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID.	150	R$ 2,28	R$ 342,00
41	**CARTOLINA COMUM** TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	UNID.	150	R$ 1,37	R$ 205,50

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

42	**CARTOLINA GUACHE** TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID.	200	R$ 1,24	R$ 248,00
43	**CARTOLINA LAMINADA** TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	UNID.	200	R$ 2,92	R$ 584,00
44	**CLIPS NIQUELADOS, Nº 2/0 -** MEDINDO 33 MM. FABRICADO C/ ARAME DE AÇO INOX C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE.	CAIXA. C/ 100 UNID.	800	R$ 5,51	R$ 4.408,00
45	**CLIPS NIQUELADOS, Nº 4/0 -**MEDINDO 40 MM. FABRICADO C/ ARAME DE AÇO INOX C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE.	CAIXA. C/ 50 UNID.	450	R$ 5,83	R$ 2.623,50
46	**CLIPS NIQUELADOS, Nº 6/0** MEDINDO 50 MM. FABRICADO C/ ARAME DE AÇO INOX C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE.	CAIXA C/ 50 UNID.	450	R$ 7,26	R$ 3.267,00
47	**CLIPS NIQUELADOS, Nº 8/0** MEDINDO 60 MM. FABRICADO C/ ARAME DE AÇO INOX C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RESISTENTE.	CAIXA C/ 25 UNID.	200	R$ 10,02	R$ 2.004,00
48	**COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA** - 20G	UNID.	100	R$ 14,72	R$ 1.472,00
49	**COLA COLORIDA** COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	UNID.	200	R$ 8,84	R$ 1.768,00
50	**COLA EM BASTÃO,** APLICAÇÃO EM PAPEL, CAPACIDADE: 20 GRAMAS, TAMANHO APROXIMADO (AXLXP): 8 X 2 X 2 CM, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: RESINA, PVA (ACETATO DE POLIVINILA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UNID	300	R$ 8,24	R$ 2.472,00
51	**COLA EM BASTÃO** DE SILICONE GROSSA (QUENTE).	UNID.	150	R$ 2,37	R$ 355,50
52	**COLA EM BASTÃO** TIPO FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	150	R$ 63,42	R$ 9.513,00
53	**COLA BRANCA ESCOLAR** COLA BRANCA ESCOLAR, 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA VISCOSIDADE, SUAS APLICAÇÕES SÃO MÚLTIPLAS COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS etc. RESISTENTE A UMIDADE, NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA, ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA.	UNID	300	R$ 3,19	R$ 957,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

54	**COLA P/ ISOPOR** COLA ESPECIAL P/ TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, BICO ECONOMIZADOR C/ EMBALAGEM DE AUTOAPLICAÇÃO. EMBALAGEM TB. OU FRC. C/ 90 G. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID	300	R$ 7,47	R$ 2.241,00
55	**COLCHETE FIXAÇÃO DUAS PONTAS, Nº 12** MATERIAL AÇO, LATONADO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC, IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA C/ 72 UNID.	500	R$ 18,57	R$ 9.285,00
56	**COLCHETE FIXAÇÃO DUAS PONTAS, Nº 8** MATERIAL AÇO LATONADO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC, IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA C/ 72 UNID.	300	R$ 15,64	R$ 4.692,00
57	**COLCHETE FIXAÇÃO DUAS PONTAS, Nº 6** MATERIAL AÇO LATONADO REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA ACC, IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA C/ 72 UNID.	200	R$ 12,54	R$ 2.508,00
58	**COLCHONETE INFANTIL** EM FORMATO RETANGULAR, 100 CM X 60 CM E 3 CM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (COMO NAPA OU CORVIN), ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE ADEQUADA, E ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA	UNID.	70	R$ 56,46	R$ 3.952,20
59	**CONE DE SINALIZAÇÃO** 15CM BORRACHA CORES VIBRANTES.	UNID.	50	R$ 13,31	R$ 665,50
60	**CORDA INDIVIDUAL** PARA PULAR 2,20 MTS CORDA DE ALGODÃO.	UNID.	70	R$ 33,83	R$ 2.368,10
61	**CORDÃO PARA APITO** TIPO MOSQUETÃO.	UNID.	10	R$ 27,45	R$ 274,50
62	**CORRETIVO LÍQUIDO** ESPECIFICAÇÕES: FRASCO C/ 18 ML. A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO.MULTIUSO, P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. SECAGEM RÁPIDA.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA BIC E FABER CASTEL, IGUAL OU SUPERIOR.	UNID	300	R$ 8,69	R$ 2.607,00
63	**EMBORRACHADO EM EVA** TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	UNID	70	R$ 3,09	R$ 216,30

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

64	**EMBORRACHADO EM EVA** TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	UNID	70	R$ 15,77	R$ 1.103,90
65	**ESTILETE, C/ LÂMINA DESCARTÁVEL** TIPO CORTADOR DE PAPEL, CORPO DE PROPILENO, BOTÃO DE TRAVAMENTO / LIBERAÇÃO DA LÂMINA EMPUNHADA, C/ LÂMINA EM AÇO LARGA DE 18 MM.	UNID.	100	R$ 9,93	R$ 993,00
66	**ETIQUETA, AUTOADESIVA A LASER** TAMANHO A4 MEDINDO 210 MM X 297 MM, 3 COLUNAS, 21 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO 63,5 MM. X 38,1 MM EMBALAGEM NACIONAL.	CAIXA C/ 100 FLS. C/ 21 UNID. ETIQ.	450	R$ 43,77	R$ 19.696,50
67	**EXTRATOR DE GRAMPO** TIPO ESPÁTULA, AÇO INOXIDÁVEL,MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM. DE LARGURA ADMITE-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PONTA CURVA C/ OU S/ MARCA ESTAMPADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNID.	500	R$ 9,13	R$ 4.565,00
68	**ENVELOPE EM PAPEL,** TIPO SACO, TAM. GRANDE, MED. 310 MM X 410 MM, SEM TIMBRE	UNID.	7.000	R$ 2,27	R$ 15.890,00
69	**ENVELOPE EM PAPEL,** TIPO SACO, TAM. MÉDIO, MED. 240 MM X 340 MM, SEM TIMBRE	UNID.	15.000	R$ 1,57	R$ 23.550,00
70	**ENVELOPE EM PAPEL,** TIPO SACO, TAM. PEQUENO, MED. 185 MM X 248 MM, SEM TIMBRE	UNID.	8.000	R$ 0,66	R$ 5.280,00
71	**FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE ESTREITA** MATERIAL: POLIPROPILENO, LISA, ALTA ADERENCIAMEDINDO APROXIM. 19 MM. X 50 M.	UNID.	350	R$ 2,66	R$ 931,00
72	**FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE LARGA** MATERIAL POLIPROPILENO, LISA, ALTA ADERENCIAMEDINDO APROXIM. 50 MM. X 50 M.	UNID.	350	R$ 8,24	R$ 2.884,00
73	**FITA ADESIVA MONOFACE MARROM LARGA** MATERIAL PVC, LISA, ALTA ADERENCIAMEDINDO APROXIM. 50 MM. X 50 M.	UNID.	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
74	**FITA ADESIVA CREPE LARGA -** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM. X 50 M.	UNID.	150	R$ 16,10	R$ 2.415,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

75	**FITA DE DEMARCAÇÃO 48MM X 30M**. PRÓPRIAPARA SINALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS**.** FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E ADESIVO DE BOA FIXAÇÃO. CORES: AMARELA, VERMELHA, VERDE, PRETA E ZEBRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA 3M E SCOTCH IGUAL OU SUPERIOR	UNID	500	R$ 27,72	R$ 13.860,00
76	**FITA ANTIDERRAPANTE50MM X 30M.** A BASE DE SÍLICA, FILME DE POLIÉSTER, POLÍMERO E COPOLÍMERO ADESIVO A BASE DE BORRACHA. PRÓPRIA PARA USO INTERNO E EXTERNO COM ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E CORROSÃO. CORES: PRETA, CINZA E NEON	UNID	500	R$ 166,14	R$ 83.070,00
77	**FITA ANTIDERRAPANTE FOTOLUMINESCENTE ADESIVA5CM X 40M**. A BASE DE SÍLICA, FILME DE POLIÉSTER, POLÍMERO E COPOLÍMERO ADESIVO.	UNID	100	R$ 201,51	R$ 20.151,00
78	**FITA DUPLA FACE** TAMANHO 12MMX30M.	UNID	200	R$ 14,98	R$ 2.996,00
79	**FITA DUPLA FACE** TAMANHO 24MMX30M.	UNID.	200	R$ 18,28	R$ 3.656,00
80	**FOLHA DE PAPEL KRAFT, LARGURA:** 66 CM COMPRIMENTO: 96 CM. COMPOSIÇÃO: MONOLÚCIDO (BRILHO DE UM LADO E FOSCO DO OUTRO) GRAMATURA: 80 GRS COR: PARDO.	UNID	400	R$ 1,32	R$ 528,00
81	**FOLHA DE ISOPOR** COM ESPESSURA DE 5MM.	UNID	100	R$ 2,73	R$ 273,00
82	**FOLHA DE ISOPOR** APRESENTAÇÃO: 100CM X 50CM. ESPESSURA DE 10MM.	UNID	150	R$ 5,95	R$ 892,50
83	**FOLHA DE ISOPOR** ESPESSURA DE 15MM.	UNID	150	R$ 11,07	R$ 1.660,50
84	**FOLHA DE ISOPOR** 20MM. APRESENTAÇÃO: 1,00CM X0,50CM. ESPESSURA DE 20MM.	UNID	150	R$ 15,17	R$ 2.275,50
85	**FOLHA DE ISOPOR** COM ESPESSURA DE 25MM.	UNID	100	R$ 15,62	R$ 1.562,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

86	**FOLHAS DE E.V.A.**, TAMANHO 600X400X2CM APROXIMADAMENTE, DAS SEGUINTES CORES:(VERMELHO, AMARELO, LARANJA, PELE, PRETO, BRANCO, ROSA ESCURO, ROSA CLARO, LILÁS, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E MARROM). EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	EMBAL. C/ 10 FLS.	150	R$ 26,64	R$ 3.996,00
87	**FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL ATÉ 150 FOLHAS**	UNID	20	R$ 3.859,84	R$ 77.196,80
88	**GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA** PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UNID.	100	R$ 140,75	R$ 14.075,00
89	**GRAMPEADOR ALICATE GRAMPO 26/6.** ANATÔMICO, COR: PRETA, ESTRUTURA METÁLICA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR CAPACIDADE: ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M² GRAMPO FECHADO.	UNID.	300	R$ 58,64	R$ 17.592,00
90	**GRAMPEADOR GRANDE DE MESA GRAMPO 26/6.** GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS. EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO.	UNID	300	R$ 99,49	R$ 29.847,00
91	**GRAMPO Nº 26/6** MATÉRIAL: AÇO GALVANIZADO. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 A 50 FOLHAS.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA CARBEX, IGUAL OU SUPERIOR.	CX. C/ 1.000 UNID	800	R$ 4,80	R$ 3.840,00
92	**GRAMPO TAMANHO 9/12** COBREADO.	CX. C/ 5.000 UNID.	100	R$ 25,68	R$ 2.568,00
93	**GRAMPO TRANÇADO**, NIQUELADO Nº 1. MARCAS TESTADAS E APROVADAS PELO CNPQ: CHAPARRAU, CONDOR 117 E SIMILARES. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	CX. C/ 12 UNID.	100	R$ 7,04	R$ 704,00
94	**GUILHOTINAS EXTENSÃO DE CORTE:** 30CM (300MM) CAPACIDADE DE CORTE: 15 FLS. (75MG/M2) BASE DA GUILHOTINA EM AÇO DIMENSÕES CXLXA): 51 X 27 X 8CM ÁREA DE TRABALHO: 25,5 X 29,5CM PESO: 2,600 KG	UNID.	25	R$ 339,27	R$ 8.481,75

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

95	**JOGO DE BOLICHE** RECREATIVO E PEDAGÓGICO INFANTIL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) PINOS E 02 (DUAS) BOLAS. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) ATÓXICO, MACIO, LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE. OS PINOS DEVEM POSSUIR ALTURA PROPORCIONAL NA FAIXA DE 15 CM A 20 CM. CORES SORTIDAS E VIBRANTES	UNID	30	R$ 60,33	R$ 1.809,90
96	**JOGO DE 10 CUBOSEDUCATIVOS - BRINQUEDO PEDAGÓGICO** EMCUBOS DE ESPUMA E PVC, COM ILUSTRAÇÕES EM TEMAS VARIADOS DENTRE ELES: ROTINAS DIÁRIAS, ESPORTE, FRUTAS, NUMERAIS. CORES VARIADAS: DIMENSÕES: 10CM X 10CM,	UNID	40	R$ 350,83	R$ 14.033,20
97	**JOGO EDUCATIVO TIPO SEQUÊNCIAS LÓGICAS** (PROFISSÕES), APLICAÇÃO: PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS, APRESENTAÇÃO: CONTENDO 16 PEÇAS, MATERIAL(IS): MADEIRA, COR(ES): VARIADAS, DIMENSÃO(ÕES): 7CM X 7CM (A X L) VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±5%, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA.	UNID	40	R$ 50,37	R$ 2.014,80
98	**JOGO EDUCATIVO TIPO: ALFABETO** APRESENTAÇÃO: CONTENDO 26 PLACAS C/ LETRAS MAIÚSCULAS, MATERIAL(IS): EVA, COR(ES): VARIADAS, DIMENSÃO(ÕES): 30CM X 30CM (A X L), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±10%, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 02 ANOS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): SELO DO INMETRO, GARANTIA: MÍNIMA 90 DIAS	UNID	40	R$ 38,05	R$ 1.522,00
99	**JOGO EDUCATIVOTIPO TORRE DE FORMAS,** APRESENTAÇÃO: CONTENDO 01 BASE C/ 04 PINOS E 16 PEÇAS DE ENCAIXE EM FORMATOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS, MATERIAL(IS): MDF	UNID	50	R$ 71,22	R$ 3.561,00
100	**LÂMINA PARA ESTILETE LARGO** ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.	CX..C/10 UNID.	100	R$ 7,90	R$ 790,00
101	**LAPIS DE COR** - ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX. C/ 12 CORES	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

102	**LAPIS DE COR** EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX. C/ 48 CORES	100	R$ 55,02	R$ 5.502,00
103	**LÁPIS GRAFITE N° 2** PRETOS EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	CX. C/ 144 UNID.	70	R$ 114,11	R$ 7.987,70
104	**LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM** COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	CX. C/ 12 UNID.	200	R$ 43,08	R$ 8.616,00
105	**LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM** COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA FABER CASTELL, PENTEL SENDO IGUAL OU SUPERIOR.	CX. C/ 12 UNID	200	R$ 44,50	R$ 8.900,00
106	**LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA Nº 18** MATERIAL: LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 100 G. C/ 120 UNID	500	R$ 22,35	R$ 11.175,00
107	**LIVRO ATA COM 200 FOLHAS** CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2, PAUTADAS E NUMERADAS.	LIVRO C/ 200 FLS	100	R$ 39,48	R$ 3.948,00
108	**LIVRO DE FREQUÊNCIA 200 FOLHAS** LIVRO DE PONTO, FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDA DE PAPEL C/120 G./M², FOLHAS INTERNAS PAPEL C/ 56 G./M², FORMATO DA CAPA 310 MM. X 217 MM., MIOLO 300 MM. X 211 MM.	LIVRO C/ 200 FLS	800	R$ 60,20	R$ 48.160,00
109	**LIVRO DE FREQUÊNCIA 100 FOLHAS** LIVRO DE PONTO, FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDA DE PAPEL C/120 G./M², FOLHAS INTERNAS PAPEL C/ 56 G./M², FORMATO DA CAPA 310 MM. X 217 MM., MIOLO 300 MM. X 211 MM.	LIVRO C/ 100 FLS	500	R$ 30,30	R$ 15.150,00
110	**LIVRO PROTOCOLO** PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2.	LIVRO C/ 100 FLS	100	R$ 11,66	R$ 1.166,00
111	**LIXEIRA / CESTO DE LIXO COR: PRETA**, ARAMADO EM AÇO, FORMATO REDONDO CAPACIDADE P/ 13 L. MEDIDAS APROXIMADAS DE 21,5 CM DE DIÂMETRO E 27 CM DE ALTURA.	UNID.	300	R$ 141,24	R$ 42.372,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

112	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA BIC, PENTEL SENDO IGUAL OU SUPERIOR	JOGO C/04 PEÇAS	200	R$ 37,33	R$ 7.466,00
113	**MASSA DE MODELAR - C**OMPOSIÇÃO BASICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA	CX. DE PAPELÃO C/12 CORES	100	R$ 15,59	R$ 1.559,00
114	**MINA DE GRAFITE** 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	CX. C/ TUBO C/ 12 MINAS	60	R$ 13,63	R$ 817,80
115	**MINA DE GRAFITE** 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	CX. C/ TUBO C/ 12 MINAS	60	R$ 13,23	R$ 793,80
116	**MINICONE DEMARCATÓRIO** – FORMATO BAIXO, TIPO CHAPÉU CHINÊS EMPVC FLEXÍVEL E EMPILHÁVEL COM ALTURA APROXIMADA DE 5CM, DIÃMETRO DA BASE DE 20 CM E DIÃMETRO DO TOPO DE 5CM. EM CORES VARIADAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UNID	50	R$ 5,97	R$ 298,50
117	**PAPEL ADESIVO CONTACT** - TRANSPARENTE 50 MICRAS, 45CM X 25M.	ROLO C/ 25M	60	R$ 100,27	R$ 6.016,20
118	**PAPEL BRANCO 40 KG –** TAMANHO A4. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA CHAMEQUINHO, IGUAL OU SUPERIOR	PCT. C/ 50 FLS.	200	R$ 20,20	R$ 4.040,00
119	**PAPEL CAMURÇA** TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	PCT.C/ 25 FLS	50	R$ 68,39	R$ 3.419,50
120	**PAPEL CELOFANE** TAMANHO 79X89., ACABAMENTO BRILHANTE, CORES DIVERSAS	UNID	200	R$ 5,31	R$ 1.062,00
121	**PAPEL CREPOM** TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	KIT C/18 ROLOS	80	R$ 59,77	R$ 4.781,60
122	**PAPEL FOTOGRAFICO INKJET** MEDINDO APROX. 10X15, 260G/M² MICROPOROSO COM BRILHO. ACABAMENTO: GLOSSY COM BRILHO.	EMB. C/ 20 FOLHAS.	200	R$ 13,19	R$ 2.638,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

123	**PAPEL FOTOGRÁFICO** FORMATO A4, AUTOADESIVO, MEDINDO 210 MM. X 297 MM., 130 GRAMAS, GLOSSY BRILHANTE BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA E A PROVA D'ÁGUA COM SECAGEM INSTANTÂNEA.	PACOTE C/ 50 FLS.	200	R$ 27,42	R$ 5.484,00
124	**PAPEL LAMINADO** TAMANHO 48X60CM CORES DIVERSAS.	UNID	200	R$ 3,62	R$ 724,00
125	**PAPEL MADEIRA** 66 CM X 96 CM POR FOLHA COM GRAMATURA DE 80 G/M².	PCT. C/ 100 FLS..	50	R$ 187,93	R$ 9.396,50
126	**PAPEL COUCHÊ** – FORMATO A4. ACABAMENTOS: BRILHO GRAMATURA 250G. COR: BRANCA	PCT C/50 FLS.	200	R$ 38,46	R$ 7.692,00
127	**PAPEL SEDA** DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO CORES VARIADAS.	PCT C/ 100 FLS	100	R$ 44,53	R$ 4.453,00
128	**PAPEL SULFITE FORMATO A4** ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 75 G/M²MEDINDO 210 MM. X 297 MM., COR: EXTRA BRANCO	CAIXA C/ 10 RESMAS C/ 500 FLS.	700	R$ 358,52	R$ 250.964,00
129	**PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO ESTREITO** TAMANHO OFÍCIO. COR PRETA OU AZUL. MATERIAL: CARTÃO MACIÇO, PLASTIFICADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, DA MESMA COR. CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO FIXADAS; FERRAGEM EM D NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO AUTO MONTÁVEL; OLHAL NIQUELADO; MEDIDA APROXIMADA 34 CM. ALTURA X 28 CM. COMPRIMENTO X 5 CM. ESPESSURA. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	400	R$ 18,76	R$ 7.504,00
130	**PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO LARGO** TAMANHO OFÍCIO. COR PRETA OU AZUL. MATERIAL: CARTÃO MACIÇO, PLASTIFICADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, DA MESMA COR. CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO FIXADAS; FERRAGEM EM D NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO AUTO MONTÁVEL; OLHAL NIQUELADO; MEDIDA APROXIMADA 34 CM. ALTURA X 28 CM. COMPRIMENTO X 5 CM. ESPESSURA. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	800	R$ 28,43	R$ 22.744,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

131	**PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT** MEDIDAS: 360 MM A 370MM DE LARGURA E 235 MM A 240MM DE ALTURA, 210 G/M² A 420 G/M². COM ACETATO, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO.	UNID.	700	R$ 5,64	R$ 3.948,00
132	**PASTA SUSPENSA PLÁSTICA** MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA 240G**.** COM GRAMPOS.	UNID	700	R$ 4,16	R$ 2.912,00
133	**PASTAS ARQUIVO DE PLÁSTICO PARA PENDURAR.** COM CAPACIDADE EXTRA, REFORÇADAS, RESISTENTE, EXPANSÃO DE 5CM. TAMANHO CARTA.	PCT. C/ 12 UNID.	200	R$ 161,30	R$ 32.260,00
134	**PASTA ABA** COM ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX. CORES DIVERSAS	PCT. C/ 12 UNID.	200	R$ 58,67	R$ 11.734,00
135	**PASTA ABA** COM ELÁSTICO PLÁSTICA 55MM, TAMANHO OFÍCIOCORES DIVERSAS.	PCT. C/ 12 UNID.	200	R$ 72,53	R$ 14.506,00
136	**PASTA CATÁLOGO** COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO NO FORMATO OFÍCIO COM BOLSO E VISOR CONTENDO 100 ENVELOPES.	UNID	300	R$ 54,01	R$ 16.203,00
137	**PASTA CLASSIFICADOR** COMPOSIÇÃO: CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE, FORMATO OFÍCIO.CORES DIVERSAS.	PCT. C/ 10 UNID..	300	R$ 65,12	R$ 19.536,00
138	**PASTA CARTÃO DUPLEX** 180/M² COM TRILHO PLÁSTICO PARA PRENDER FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO CORES DIVERSAS.	PCT. C/ 10 UNID	300	R$ 36,95	R$ 11.085,00
139	**PASTA PLASTICA** POLIPROPILENO. TRANSPARENTE C/CANALETA, FORMATO OFÍCIO, CAPA EM PVC.	PCT. C/ 05 UNID..	300	R$ 16,99	R$ 5.097,00
140	**PASTA PLÁSTICA OFÍCIO POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO** LOMBADA DE 20MM, CORES VARIADAS.	UNID.	300	R$ 11,55	R$ 3.465,00
141	**PASTA PLÁSTICA OFÍCIO POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO** LOMBADA DE 55MM, CORES VARIADAS.	UNID	300	R$ 14,35	R$ 4.305,00
142	**PASTA PLÁSTICA ABA E ELÁSTICO** LOMBADA DE 20MM, CORES VARIADAS.	PCT. C/ 10 UNID	200	R$ 43,60	R$ 8.720,00
143	**PASTA PLÁSTICA ABA E ELÁSTICO** LOMBADA DE 30MM, CORES VARIADAS.	PCT. C/ 10 UNID	200	R$ 47,80	R$ 9.560,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

144	**PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO** CAPACIDADE PARA 200 A 300 FOLHAS, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO NO PADRÃO DO FURADOR COMUM.CORES VARIADAS.	PCT. C/ 10 UNID	200	R$ 43,23	R$ 8.646,00
145	**PASTA PLÁSTICA TIPO "L"** TRANSPARENTE, POLIPROPILENO LEVE E RESISTENTE, TAMANHO A4.CORES VARIADAS.	PCT. C/ 10 UNID	200	R$ 17,03	R$ 3.406,00
146	**PASTA TIPO SANFONA** OFÍCIO COM 12 DIVISORIAS EM PLÁSTICO, TAMANHO A4, CAPACIDADE DO FIXADOR 100 FOLHAS.	UNID	300	R$ 34,43	R$ 10.329,00
147	**PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FOLHAS**	UNID	20	R$ 583,00	R$ 11.660,00
148	**PERFURADORA ENCARDENADORA ELÉTRICA ATÉ 20 FOLHAS**	UNID	10	R$ 1.044,27	R$ 10.442,70
149	**PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS** UNIVERSAL P/ FURAR 30 FLS. C/ 80 G/M² E 100 FLS. C/ 70 G/M², GRANDE DE MESA, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO. COR: PRETO. BASE PLASTICA C/ REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL P/ CENTRALIZAÇAO DOS FUROS.	UNID.	300	R$ 49,27	R$ 14.781,00
150	**PILHA ALCALINA 1,5V - TIPO AA** VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, TAMANHO PADRÃO/PEQUENA; ALTA PERFOMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE. ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	CART. C/ 2 UNID.	500	R$ 17,40	R$ 8.700,00
151	**PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO** COM TINTA PERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL, PARA TINTA PILOT, TRAÇOS MARCANTES, CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA.CORES VARIADAS.	CX C/12 UNID	200	R$ 71,92	R$ 14.384,00
152	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 12.	PCT. C/12 UNID.	150	R$ 39,47	R$ 5.920,50
153	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 14.	PCT. C/12 UNID.	150	R$ 44,26	R$ 6.639,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

154	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 22.	UNID	150	R$ 10,63	R$ 1.594,50
155	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 24.	UNID	150	R$ 17,38	R$ 2.607,00
156	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N° 8.	PCT. C/12 UNID	150	R$ 25.99	R$ 3.898,50
157	**PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES** DIVERSOS COM CABO LONGO N° 20	PCT. C/06 UNID	150	R$ 31,80	R$ 4.770,00
158	**PINTURA A DEDO** ATÓXICA, LAVÁVEL COM EMBALAGEM RECICLÁVEL, 6 CORES VARIADAS. POTES COM VOLUME DE 30ML. CONJUNTO COM 6 CORES.	CX/ C/ 6 UNID.	150	R$ 19,77	R$ 2.965,50
159	**PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GROSSA.** BIVOLT COM POTÊNCIA DE 10-12 WATT.	UNID.	30	R$ 65,59	R$ 1.967,70
160	**PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE FINA**.BIVOLT COM POTÊNCIA DE 10-12 WATT.	UNID.	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00
161	**PILHA ALCALINA 1,5V** - TIPO AAA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, TAMANHO PADRÃO/PALITO; ALTA PERFOMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE.	CARTELA C/ 2 UNID.	500	R$ 13,17	R$ 6.585,00
162	**PRANCHETA EM MATERIAL ACRÍLICO A4 -** COM PRENDEDOR METÁLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 33CMX23X3MM.	UNID	300	R$ 25,32	R$ 7.596,00
163	**REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO**.	UNID	100	R$ 11,42	R$ 1.142,00
164	**RÉGUA EM ALUMÍNIO** MILIMETRADA TAMANHO 30CM.	UNID.	500	R$ 15,73	R$ 7.865,00
165	**ROSETA PARA USO NA BANDEIRA DO BRASIL** TAMANHO **OFICIAL.** CONFECCIONADA EM TECIDO BRILHANTE, COMBINANDO AS CORES NACIONAIS.	UNID	10	R$ 265,06	R$ 2.650,60

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

166	**ROSETA PARA USO NA BANDEIRA DO PARÁ** TAMANHO **OFICIAL.** CONFECCIONADA EM TECIDO BRILHANTE, COMBINANDO AS CORES DA BANDEIRA.	UNID	10	R$ 235,34	R$ 2.353,40
167	**TATAME ESPORTIVO EM E.V.A**. DIMENSÕES DE 100X100 CM, ESPESSURA DE 20 MM, TIPO BICOLOR, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO NOS QUATRO LADOS, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, TEXTURA SILICONADA E ALTA DURABILIDADE PARA ATIVIDADES FÍSICAS OU RECREATIVAS	UNID.	70	R$ 395,17	R$ 27.661,90
168	**TECIDO TIPO TNT**, 100 % POLIPROPILENO, COM 40 GRAMAS, EMBALADO EM TUBETE DE PAPELÃO. APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE LARGURA. CORES: AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, PRETO, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, LILAS.	UNID.	100	R$ 177,73	R$ 17.773,00
169	**TESOURA, C/ LÂMINA EM AÇO INOX** DE 17,5 CMMULTIUSO, SUPERCORTE, RESISTENTE. CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL. DEVERÁ APRESENTAR ORGÃO COMPETENTE DE CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NACIONAL.	UNID.	400	R$ 49,14	R$ 19.656,00
170	**TESOURA DO TIPO ESCOLAR** COM LÂMINA EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UNID.	200	R$ 24,31	R$ 4.862,00
171	**TINTA GUACHE** ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS.	UNID.	150	R$ 13,26	R$ 1.989,00
172	**TINTA PARA PINTURA A DEDO**; CAIXA COM JANELAS COM VISUALIZAÇÃO DE TINTAS, CONTENDO 6 CORES BÁSICAS SORTIDAS (BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL, VERDE E PRETA), TUBOS COM NO MÍNIMO 25ML, TINTA ATÓXICA; COMPOSTA DE RESINA PVA, ÁGUA CARGAS, PIGMENTOS. CETIFICADAS PELO INMETRO.	CAIXA C/6 UNID	200	R$ 18,29	R$ 3.658,00
173	**TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO** COM 40 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID	100	R$ 12,66	R$ 1.266,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

174	**TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR** DE QUADRO BRANCO COM 20ML.	UNID	100	R$ 19,48	R$ 1.948,00
175	**TRAVE DE FUTEBOL INFANTIL** 1,20 METROS DE LARGURA POR 0,80 METROS DE ALTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO ANTICORROSIVO /ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) OU ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, MODELO MÓVEL/PORTÁTIL, PODENDO SER DESMONTÁVEL	UNID.	10	R$ 571,14	R$ 5.711,40
176	**COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL CAPACIDADE: 180 A 200ML;** GRAMATURA: 230G; SUPORTE DE TEMPERATURA: QUENTES E FRIOS; DIMENSÃO: ALTURA MÍNIMA DE 6,2CM E LARGURA MÍNIMA 5,5CM.	CAIXA C/1000 UNID	300	R$ 433,12	R$ 129.936,00
177	**CARTUCHO PARA IMPRESSÃO RIBBON** COLORIDO PARA IMPRESSORA FARGO DTC 1250EMODELO: YMCKO	UNID.	150	R$ 660,33	R$ 99.049,50
178	**CARTÃO PVC BRANCO PARA CRACHÁ,** MEDINDO 86 X 54 X 0,76 MM.	UNID.	15.000	R$ 0,83	R$ 12.450,00
179	**CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHA** COM ARTE DA ALEPA 100% POLIESTER. TAMANHO 20MM X 88CM. IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL SEM LIMITES DE CORES. FRENTE E VERSO. COM TERMINAL JACARÉ	UNID.	15.000	R$ 7,23	R$ 108.450,00
180	**BOBINA TÉRMICA** PERSONALIZADO COM MARCA D'AGUA DA ALEPA COM 80MM DE LARGURA X 40M DE COMPRIMENTO	UNID.	800	R$ 6,43	R$ 5.144,00
181	**PORTA CRACHA** FEITO DE PVC TRANSPARENTE UNIVERSAL COM MEDIDAS DE 89 MM DE COMPRIMENTO POR 58 MM DE LARGURA.	UNID.	15.000	R$ 2,88	R$ 43.200,00
182	**ABRACADEIRA EM NYLON PRETA COMPRIMENTO DE 20 CM**	PCT. C/ 100 UNID.	200	R$ 17,08	R$ 3.416,00
183	**ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2° INPM, NEUTRO – VOLUME DE 1 LITRO**	CAIXA C/ 12 UNID.	200	R$ 135,60	R$ 27.120,00
184	**LUVA NITRÍLICA PRETA TAMANHO M (5 CAIXAS) E G (25 CAIXAS)**	CAIXA C/ 100 UNID.	200	R$ 45,77	R$ 9.154,00

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

185	**LUPA PORTÁTIL. AUMENTO MÍNIMO 10X. COM DIMENSÕES DE 13,5 CM X 6 CM X 1,5 CM**	UNID	200	R$ 44,53	R$ 8.906,00
186	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 20 X 21 CM, FOLHA SIMPLES**	FARDO C/ 1000	200	R$ 9,16	R$ 1.832,00
187	**TINTA IMPRESSÃO PAPILAR – COR PRETA – COLETA IMPRESSÃO DIGITAL**	FRASCO COM 100 ML	200	R$ 166,63	R$ 33.326,00
188	**TONER PARA IMPRESSORA LEMARK CX522ade -** MAGENTA – 78C4XMO	UNID	100	R$ 863,17	R$ 86.317,00
189	**TONER PARA IMPRESSORA LEMARK CX522ade -** BLACK – 78C4XKO	UNID	100	R$ 1.030,65	R$ 103.065,00
190	**TONER PARA IMPRESSORA LEMARK CX522ade -** CYAN – 78C4XCO	UNID	100	R$ 916,50	R$ 91.650,00
191	**TONER PARA IMPRESSORA LEMARK CX522ade -** YELLOW – 78C4XYO	UNID	100	R$ 929,24	R$ 92.924,00
	VALOR GLOBAL				R$ 2.328.733,33

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos em desacordo com a proposta de preços ou especificações deste Termo de Referência ou que porventura seja entregue com avarias ou defeitos.

12.4. Agendar com antecedência a data para entrega do material e comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

12.8. Fornecer os produtos em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste Termo de Referência.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

12.9. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

12.10. Entregar produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.

12.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes.

12.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis.

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos móveis ou a outros bens de propriedade desta Assembleia Legislativa, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

12.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas em uma licitação.

12.5. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e o definitivo.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4. Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, desde que verificada a adequação dos produtos recebidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta de preços, no prazo e condições estabelecidos no Instrumento Contratual.

13.6. Rejeitar, no todo, o produto entregue em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, Edital e proposta de preços.

13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s).

13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, uma vez que a solução da proposta envolve a aquisição dos materiais de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

Belém-Pará, 01 de setembro de 2026.

Diretora do Departamento Administrativo E Infraestrutura	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo

Chefe de Seção de Controle e Aquisição de Material

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ANEXO II (a)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa do Esatdo do Pará

Pelo presente instrumento, a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, com sede na (Endereço completo) _____, através do(a) senhor(a) (Nome completo) _____, RG nº _____, CPFnº _____, representante legal desta empresa infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026-CLC/ALEPA**, que:

1. A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

2. A a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

5. A empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

6. A empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

8. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões, inclusive de membros de Comissões;

Belém, ____ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Cargo ou Função

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ANEXO II (b)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃOASSINADAPORPROFISSIONALHABILITADODAÁREA CONTÁBIL,QUEATESTEOATENDIMENTOPELALICITANTEDOSÍNDICESECONÔMICOSPR EVISTOS NOEDITAL

Nome completo _____, RG nº _____, CPFnº _____, representante legal da empresa _____ (Razão Social), **DECLARO**,sobaspenasdaLei,para fins de atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 012/2026-CLC/ALEPA**, que a mesma atende aos índices econômicos previstos no edital, mediante exame dos seguintes índices, computados a partir de nossas informações contábeis, calculados de acordo com as fórmulas abaixo:

a) ILC = (AC) / (PC) =

Índice de Liquidez Corrente (= ou > 1,00 (um inteiro))
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC

a) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =

Índice de Liquidez Geral ILG (= ou > 1,00 (um inteiro))
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC
Realizável a Longo Prazo = RLP
Exigível a Longo Prazo = ELP

b) ISG = (AT) / (PC + ELP) =

Índice de Solvência Geral (= ou > 1,00 (um inteiro))
Ativo Total = AT
Passivo Circulante = PC
Exigível a Longo Prazo = ELP

(Local), ___ de _____ de 202X.

_____
Nome Completo
Assinatura de profissional da área contábil

OBS: Esta Declaração deverá ser incluída no Invólucro: Documentos de Habilitação.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ANEXO II (c)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃODEELABORAÇÃOINDEPENDENTEDEPROPOSTA E ATUAÇÃOCONFORMEAOMARCOLEGALANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, edoCPFnº _____,representantelegaldalicitante _____(Razão Social),interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 012/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada demaneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ouindiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada,em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção deapresentarapropostanãofoiinformadaoudiscutidacomqualqueroutra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) alicitantenãotentou,porqualquermeiooupor qualquerpessoa,influirnadecisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presenteprocedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todoou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outralicitanteouinteressada,empotencialoudefato,nopresenteprocedimentolicitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentadanãofoi,notodoouemparte,informado,discutidoourecebidodequalquerintegrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal da licitante está plenamente cientedo teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seusnegócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atoslesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à LeiFederal nº 12.846/ 2013, tais como: I –prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentepúblico,ouaterceirapessoaaelerelacionada;II– comprovadamente,financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitosprevistos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física oujurídicaparaocultaroudissimularseusreaisinteressesouaidentidadedosbeneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar arealizaçãodequalqueratodeprocedimentolicitatóriopúblico;c)afastarouprocurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem dequalquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, demodo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública oucelebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modofraudulento,demodificaçõesouprorrogaçõesdecontratoscelebradoscomaadministração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitaçãopública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar oequilíbrioeconômico-financeirodoscontratoscelebradoscomaadministraçãopública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agênciasreguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local), ___ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(Cargo)

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ANEXO II (d)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

(Nome completo) _____, RG nº _____, CPFnº _____, representante legal da empresa _____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026-CLC/ALEPA**, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, que essa Empresa/Cooperativa **(está apta ou não está apta**) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local), ___ de _____ de 202X.

.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Cargo

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ANEXO II (e)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Exclusivamente para ME/EPP)

DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (ME/EPP/COOPERATIVA)

(Nome completo) _____, RG nº _____, CPFnº _____, representante legal da empresa _____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2026-CLC/ALEPA**, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), ___ de _____ de 202X.

.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Cargo

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

informações da licitante:

A empresa (Razão Social) _____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, CNPJ nº _____, Telefone(s) _____, E-mail: _____.

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome completo_____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, Cargo/função _____, Telefone(s) _____, E-mail _____

Dados bancários:

Banco:_____, agência nº _____, Conta Corrente: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, conforme as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos nossa proposta de preços no valor global estimado de **R$**_____ **(extenso)**, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	EMBAL	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
X	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	XXX
				VALOR GLOBAL (R$)	**XXXX**

1) Nesta proposta de preços, já estão computados todos oscustos e despesas com impostos, taxas, frete, encargossociais, fiscais, tributários, previdenciários,comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, equaisqueroutrasdespesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

2) A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 7** do presente Edital, sob pena de desclassificação.

3) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

4) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;

5) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026;

6) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtivemos da Comissão de Pregão, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do fornecimento a executar.

Observações:

a) A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta** devidamente ajustadas ao seu último lance, **observados os valores totais dos itens e global máximo nas condições específicas da licitação,** após a convocação no sistema pelo Pregoeiro.

b) O não encaminhamento da Proposta, após a convocação pelo pregoeiro, implicará na sua **desclassificação.**

Local, ____ de _____ de 202X.

_____
(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 8580/2025

A **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.018.544/0001-02, estabelecida nesta Cidade à Rua do Aveiro nº 130, Bairro da Cidade Velha, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA. e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a Empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede à Rua/Av ....., bairro ....., Cidade/Estado ....., Cep ....., telefone(s) ....., E-mail ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)**.....**, portador(a) do RG nº ..... e do CPF....., residente e domiciliado(a) no(a) Rua/Av....., bairro....., Cidade/Estado....., Cep....., telefone(s) ....., E-mail ....., doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica nº XXX/202X**, objeto do Processo Administrativonº 8580/2025, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1.A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização do Pregão Eletrônico n° 012/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado com fundamento no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.O objeto da presente Ata consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para **"Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados, Descartáveis e Materiais Didáticos, por demanda, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará**", conforme as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.2. As Especificações Técnicas, Quantitativos do Objeto e Preços, serão pormenorizados, a seguir, em item específico desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, uma vez que a solução da proposta envolve a aquisição dos materiais de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

4.1. Vigorarão na presente Ata, os preços unitários registrados, constantes da Proposta Comercial do FORNECEDOR, perfazendo o valor global estimado de **R$** _____ **(extenso)**, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	EMBAL	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
X	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	XXX
				VALOR GLOBAL (R$)	**XXXX**

4.2. Nos valores dispostos no quadro acima, estão computados todos oscustos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando a tributação e ou impostos, encargossociais,previdenciários,trabalhistas, fiscaisecomerciais incidentes, bem como frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

5.2. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 foi dispensado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). A dispensa decorre de ser a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a única contratante, já que, como órgão do Poder Legislativo estadual, não possui órgãos ou entidades administrativamente vinculados à sua estrutura com os quais compartilhar a demanda. Por essa razão, além do gerenciador, não há órgãos ou entidades participantes nesta Ata.

5.3. A dispensa da IRP de que trata o subitem anterior refere-se exclusivamente à participação de outros órgãos ou entidades na formação desta Ata. Ela não constitui vedação nem restrição à adesão por órgãos e entidades não participantes, assim entendidos aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata (art. 6º, XLIX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4. Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do registro de preços, na forma do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada adesão depende do atendimento, pelo órgão ou entidade interessado, dos seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

5.4.1. É vedada a adesão a esta Ata por órgãos e entidades da Administração Pública federal (art. 86, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata. Na totalidade, não poderão exceder o dobro desses quantitativos, independentemente do número de órgãos

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ou entidades não participantes que aderirem (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6. O pedido de adesão deverá ser encaminhado formalmente ao órgão gerenciador, com a indicação do objeto, dos quantitativos pretendidos e da justificativa de que trata a alínea "a" do subitem 5.4. Caberá ao órgão gerenciador verificar a disponibilidade de quantitativos dentro dos limites do subitem 5.5 e manifestar-se pela aceitação ou não do pedido, em ato próprio.

5.7. Cabe ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, decidir se aceita ou não o fornecimento ao órgão ou entidade aderente. A aceitação não pode prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade aderente deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

5.9. Competem ao órgão ou entidade aderente, em relação às suas próprias contratações, os atos relativos à formalização, à gestão e à fiscalização do contrato, bem como a aplicação de eventuais penalidades. O aderente deverá informar ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes e as sanções aplicadas, para registro. A aceitação da adesão não transfere ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade pela execução dos contratos firmados pelos aderentes.

5.10. Na hipótese de alteração ou cancelamento dos preços registrados, o órgão gerenciador comunicará o fato aos órgãos e entidades aderentes que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata, nos termos da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida nopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no planoplurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.1. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação dadisponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Assembleia Legislaitva por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. O instrumento contratual de que trata o **subitem 7.1.2**deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativosda adjudicatária, devendo amesma oferecer proposta de acordo com o quantitativomáximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Cláusula tem por objetivo o registro para formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da Ata, em atenção ao disposto no incisoVI, § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, e da alínea *a* c/c com o §1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

8.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedoresque:

8.2.1. Aceitarem cotar os produtos, com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação; e

8.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua propostaoriginal.

8.4.A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 8.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas na **Cláusula Décima Primeira**, “do Cancelamento do Registro da Licitante vencedora e dos preços registrados”.

8.5.O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.6. Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital de licitação e na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o **subitem 8.4**, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o **subitem 8.2.1**, aceitar a contratação nostermos do **subitem anterior**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.8.1. Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

8.8.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.9.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

8.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, este Poder Legislativo convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor
será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.1.2. Na hipótese prevista no **subitem anterior**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Assembleia Legislativa procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, adocumentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pela Assembleia Legislativa e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

do seu registro, nos termos do **subitem 11.1**, desta Ata sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do **subitem anterior**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 8.4**;

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, ogerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do **subitem 11.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preçoregistrado, conforme previsto no **subitem 10.2** e no **subitem 10.2.1**, ogerenciadoratualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

11.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 11.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

11.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-sesuperior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalva dos os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2.*Das Infrações*:

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato e da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
IV - Apresentar documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. *Das Sanções*:

12.3.1. **Advertência:**
Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nos termos do **inciso I do subitem 12.2** desta Ata, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. **Multa:**
Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 12.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.3.2.1.De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias na:

I. Assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2.As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3.2.3. Omontantedemultasaplicadasnãopoderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do preço registrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2.4. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

12.3.2.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Em conformidade com o disposto no art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico Deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega erecebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém, ____, de _____de 202X.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COMPROMITENTE FORNECEDOR

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da adjudicatária:

Fornecedor: (Razão Social)						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone(s)						
E-mail:						
Representante Legal:						
xx	**xxxxxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**
					VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta com valor original:

Fornecedor: (Razão Social)						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone(s)						
E-mail:						
Representante Legal:						
xx	**xxxxxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**xxx**
					VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	

Belém, XX de XXXXXX de 202X.

GUSTAVO DE CÁSSIO CORDOVAL CARVALHO
Agente de Contratação / Licitação/ALEPA

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXX/202X.
Pregão Eletrônico nº 012/2026.
Ata de Registro de Preços nº XXX/202X
Processo Administrativo nº 8580/2025.

DISPÕE SOBRE **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DIDÁTICOS, POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ"**,QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544**/**0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado**Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (XX) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº XXX/202X**, proveniente do **Pregão Eletrônico n° 012/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 8580/2025, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1.A lavratura do presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº xxx/2026, bem como do Pregão Eletrônico nº 012/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O presente Contrato tem por objeto a**"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DIDÁTICOS, POR DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ"**,de acordo com os prazos, condições e especificações técnicas constantes neste instrumento, bem como no Termo de Referência **(Anexo I)** do Pregão Eletrônico nº 012/2026, parte integrante deste Contrato.

2.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X e seus anexos;
2.2.3. A proposta da Contratada;
2.2.4. O ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta;
2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. AntesdeformalizaroContrato,aAdministraçãodeveráverificararegularidadefiscaldaContratada,consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e dedébitos trabalhistas e juntá-lasaorespectivoprocesso.

2.4. Durante a vigência desteContrato, é vedado àContratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional programática:
xxxxxxxxxxx

3.2. Adotaçãorelativaaosexercíciosfinanceirossubsequentesseráindicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberaçãodos créditos correspondentes, **mediante apostilamento.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Com base na proposta em que foi declarada vencedora, dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, bem como atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, bem como as determinações do **Pregão Eletrônico nºXXX/202X**, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor globalde **R$** _____ **(extenso)**,conforme as especificações no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	EMBAL	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
X	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	XXX
				VALOR GLOBAL (R$)	**XXXX**

4.2. Nos valores dispostos no quadro acima, estão computados todos oscustos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando a tributação e ou impostos, encargossociais,previdenciários,trabalhistas, fiscaisecomerciais incidentes, bem como frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Na circunstância da Contratada optar por fornecer material distinto ao modelo indicado como referência, ela deverá enviar a folha de especificações técnicas do fabricante (manual

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

ou catálogo), de forma a comprovar que o material a ser fornecido atende e se equipara às especificações do modelo indicado como referência, (quando couber).

5.2. Deverão ser observadas as regras contidas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como sobre critérios de sustentabilidade ambiental relativas ao fornecimento de materiais e insumos para a Administração Pública.

5.3. Para a implementação da contratação, o fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da demanda deste Poder Legislativo. O setor competente deverá solicitar os itens necessários para o fornecedor contratado, receber e conferir as entregas, bem como apresentar relatórios qualitativo e quantitativo de fornecimento do objeto.

5.4. Os materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal e aplicação das penalidades.

5.5. A contratada deverá entregar o material em embalagens fechadas, bem conservadas e limpas. Não será aceito a entrega de produtos danificados, rachados, arranhados ou sujos, sendo necessária a substituição do mesmo sem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada.

5.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item, e prazo de garantia ou validade.

5.7. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender às especificações do ETP e do Termo de Referência.

5.8. Os materiais deverão atender as normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

5.9. Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

5.10. Em sujeição às normas técnicas, os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.11. Referente à sustentabilidade ambiental para o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na legislação em vigor, pertinente.

5.12. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

5.13. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço, dias e horários especificados neste instrumento e/ou no instrumento convocatório. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da ALEPA.

5.14. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.15. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto contratado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá proceder a entrega do objeto deste Contrato na Seção de Controle e Aquisição de Material- SCAM, no prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, (Praça Dom Pedro II), Bairro Cidade Velha, Belém – Pará, CEP nº 66.020-070, de Segunda à Sexta-feira, nos horários de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente neste Poder Legislativo.
6.2. A Contratada deverá agendar a data e o horário previstos para a entrega dos produtos neste Poder Legislativo, através do e-mail: daaalepa@gmail.com, em dias úteis, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, rigorosamente, em conformidade com as especificações e determinações deste instrumento**,** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, e após a solicitação emitida pela Contratante.
7.2. A Contratada é responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega do objeto contratado, que deverá ser realizado no endereço indicado devendo observar rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato.
7.3. Cabe ressaltar que a entrega deverá ser feita de forma segura e eficiente, garantindo a integridade do objeto contratado e a satisfação da Contratante. Para tanto, é recomendável que a Contratada adote boas práticas de transporte e acondicionamento, utilizando materiais adequados e seguindo os padrões de segurança, sustentabilidade e qualidade exigidas para a atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do objeto contratado ocorrerá de forma parcelada, ou seja, a aquisição será realizada de acordo com as necessidades deste Poder, reduzindo assim o risco de desabastecimento e de comprometimento dos recursos financeiros da ALEPA, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável.
8.2. Cabe ressaltar que o fornecimento deverá observar as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.
8.3. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4. A Contratada deverá retirar das dependências da Contratante, às suas expensas, todo e qualquer produto que, eventualmente, seja recusado por ocasião de está fora das especificações exigidas.
8.5. Os produtos fornecidos, objeto deste instrumento, deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da contratação será recebido nas seguintes condições:

9.1.1. PROVISORIAMENTE: no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e após a solicitação emitida pela Contratante,

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.1.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.1.2. Caso a substituição prevista no subitem acima não ocorra no prazo estabelecido, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

9.1.2.DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado, após criteriosa análise, inspeção e verificação das especificações contidas neste Instrumento, no Edital e seus anexos.

9.1.3.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época das obrigações assumidas e por força das disposições legais em vigor.

9.1.5. Se consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos, a empresa será notificada por meio de Termo de Recusa, explicitando as desconformidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações, entre este Poder Legislativo e a Contratada, deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

10.4. Preposto

10.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.4.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.5. Fiscalização

10.5.1. Parafinsde cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designa o gestor e o fiscal do Contrato, consoante abaixo especificado:

10.5.2. A função de gestora do Contrato será exercida pela diretora do Departamento Administrativo, senhora **Sônia Regina Rego Ribeiro Soares**, matrícula nº **26476**, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

10.5.3. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **Renan da Cunha Casseb, Matrícula n° 30592**, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.5.4. Caberá ao Fiscal do Contrato:

10.5.4.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, zelando pelo fiel cumprimento do contrato.

10.5.4.2. Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato.

10.5.4.3. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados.

10.5.4.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os produtos entregues.

10.5.4.5. Atestar a Nota Fiscal e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo.

10.5.4.6. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

10.5.4.7. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual.

10.5.4.8. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

10.5.4.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

10.5.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

10.5.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.5.5.2. O gestor acompanhará os registros, realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.5.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.5.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.5.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, por igual período, em conformidade com as disposições da Ata de Registro de Preços nº XXX/202X, de acordo com o ParágrafoÚnico do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelaautoridadecompetente,dequeascondiçõeseospreçospermanecemvantajososparaaAdministração,permitidaanegociação com aContratada.
12.3. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pela disciplina dos art.124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;
13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REGISTROS POR APOSTILA

14.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações, conforme o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **I -** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- **II -**Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- **III -**Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- **IV -**Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

15.1. Para efeito de recebimento dos produtos, ao final de cada período de faturamento, o fiscal designado do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto realizada em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
15.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao fiscal designado não atestar a Nota Fiscal correspondente, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no seu recebimento.
15.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.4. O Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo fiscal designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
15.5. O Gestor do Contrato comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pelo fiscal designado.
15.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
15.7. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA– DO PAGAMENTO

16.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de cordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

16.2. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com os produtos efetivamente entregues, pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.
16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácilvisualização,aindicaçãodonúmerodoPregãoedaOrdemde Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal parapagamento.
16.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competemà titularidade, pela Administração da Alepa, tais como:ISS,IRRF e outrosque assim tiveremfato gerador.
16.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 ;
16.6.O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

16.7. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

16.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
16.9. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Monetários
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX/100}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

16.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da 14.133/2021.
16.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano,contadodadatadoorçamentoestimado,em(**XX/XX/202X**).
17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido daContratada,ospreçosiniciaisserãoreajustados,medianteaaplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para asobrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de umano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto oude qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, emsubstituição, o que vier a ser determinado pela legislação então emvigor.
17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as parteselegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valorremanescente.
17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, estabelecida no Contrato, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea "d";

18.2.A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do § único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato e proposta de preços apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, os produtos em desacordo com a proposta de preços ou especificações deste instrumento e do Termo de Referência ou que porventura seja entregue com avarias ou defeitos.

19.4. Agendar com antecedência a data para entrega do material e comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

19.8. Fornecer os produtos em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste instrumento.

19.9. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

19.10. Entregar produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.

19.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes.

19.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis.

19.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos móveis ou a outros bens de propriedade desta Assembleia Legislativa, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

19.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas em uma licitação.

19.15. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, promovendo o recebimento provisório e o definitivo.
20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preços apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
20.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.4. Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim.
20.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, desde que verificada a adequação dos produtos recebidos de acordo com as especificações constantes no Edital e proposta de preços, no prazo e condições estabelecidos no Instrumento Contratual.
20.6. Rejeitar, no todo, o produto entregue em desacordo com o descrito neste instrumento, Edital e proposta de preços.
20.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s).
20.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
20.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadososmotivosdeforçamaiordevidamentecomprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

21.2.*Das Infrações*:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. *Das Sanções*:

21.3.1. **Advertência:**
Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 21.2** deste instrumento, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.3.2. **Multa:**
Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 21.2** deste Contrato, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.3.2.1.De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

21.3.2.2.De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
I. Assinatura do Contrato;
II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

21.3.2.3.Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a entrega dos produtos ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

21.3.2.4.De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:
I. Entrega do objeto contratado;
II. Substituição do objeto contratado.

21.3.2.5.De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:
I. Entrega parcial do objeto contratado;
II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

21.3.2.6.De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado,** nos casos de:
I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

21.3.2.7.As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

21.3.2.8. OmontantedemultasaplicadasàContratadanãopoderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
21.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

21.3.2.10.O valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.3.2.11. Nenhumpagamentoserá efetuado à Contratada se esta deixar derecolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

21.3.2.12. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente,ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros demora de 0,5% sobre o montante total devido.

21.3.2.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar:
21.3.3.1. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 21.2** deste Contrato, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
21.3.4.1. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 21.2** deste Contrato, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 21.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.3.4.1.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

21.3.5. As sanções previstas nos **subitens 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

21.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.3.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.3.9. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.3.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.3.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.3.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.3.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.3.14. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.3.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.4. Será admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

22.1. São prerrogativas da CONTRATANTE sobre o presente Contrato, nostermos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Modificá-lo,unilateralmente,paramelhoradequaçãoàsfinalidadesdeinteressepúblico,respeitadososdireitosda Contratada;

II - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/21;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial doajuste;

V - OcuparprovisoriamentebensmóveiseimóveiseutilizarpessoaleserviçosvinculadosaoobjetodoContratonashipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidadedeacautelarapuraçãoadministrativa defaltascontratuaispela Contratada,inclusiveapósextinção do Contrato.

22.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Contrato nãopoderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

22.1.2. Na hipótese prevista no **inciso I deste subitem**, as cláusulas econômico-financeiras doContratodeverãoserrevistasparaquesemantenhaoequilíbriocontratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. ConstituirãomotivosparaextinçãodoContrato,osquaisdeverãoserformalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditórioe a ampla defesa, às seguintes situações:

23.1.1. Nãocumprimentooucumprimentoirregular das normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou deprazos;

23.1.2. Desatendimentodasdeterminaçõesregularesemitidaspelaautoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execuçãoou por autoridade superior;

23.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura daempresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

23.1.4. Decretaçãodefalênciaoudeinsolvênciacivil,dissoluçãodasociedade ou falecimento da

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

Contratada;

23.1.5. Casofortuitoouforçamaior,regularmentecomprovados,impeditivos da execução do Contrato;

23.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade deobtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar,ainda que obtida no prazo previsto;

23.1.7. Razõesdeinteressepúblico,justificadas pela autoridade máxima deste Poder Legislativo;

23.1.8. Nãocumprimento das obrigações relativas à reserva de cargosprevistaemlei,bemcomoemoutrasnormasespecíficas,para pessoacomdeficiência,parareabilitadodaPrevidênciaSocial ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do Contrato poderá ser:

24.1.1. Determinadaporatounilateral e escrito da Administração,exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

24.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, pormediação ou por comitê de resolução de disputas, desde quehaja interesse da Administração;

24.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusulacompromissóriaoucompromissoarbitral,oupordecisãojudicial;

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e aextinção consensual deverão ser precedidas de autorização escritae fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo norespectivo processo.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

24.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as consequências consignadas no seu art. 139.

CLÁUSULA VIGÉSIMAQUINTA– DO DIREITO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

25.1. Em conformidade com o § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a ContratadaterádireitoàextinçãodoContratonas seguinteshipóteses:

25.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços oucompras que acarrete modificação do valor inicial do Contratoalém do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.1.2. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita daAdministração, por prazo superior a 03 (três) meses;

25.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis,independentemente do pagamento obrigatório de indenizaçãopelassucessivasecontratualmenteimprevistasdesmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal,dospagamentosoudeparcelasdepagamentosdevidos pela Administração por despesas de obras, serviçosou fornecimentos;

25.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, deárea,localouobjeto,paraexecuçãodeserviçooufornecimento, e de fontes de materiais

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

naturais especificadasno projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento dasobrigaçõesatribuídaspeloContratoàAdministraçãorelacionadasadesapropriação,adesocupaçãodeáreaspúblicas ou a licenciamento ambiental.

25.2. Ashipótesesdeextinçãoaquesereferemos**subitens25.1.2, 25.1.3** e **25.1.4** observarão as seguintes disposições:

25.2.1. Nãoserãoadmitidasemcasodecalamidadepública,degrave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem comoquando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenhapraticado,doqual tenha participado ou para o qual tenhacontribuído;

25.2.2. Será assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensãodocumprimentodasobrigaçõesassumidasatéanormalizaçãodasituação,admitidoor estabelecimentodoequilíbrioeconômico-financeirodoContrato,naformadaalínea“d”doincisoIIdocaputdoart.124daLei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previtas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

26.2.A extinção do contrato poderá ocorrer de acordo com o estabelecido no Art. 138 Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

26.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

26.5.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, as consequências descritas no Art. 139 do mencionado diploma legal, conforme o caso.

26.6. Casoaproponente a Contratada nãoexecute,totalouparcialmente qualquer quaisqueritens do fornecimentoprevisto,aContratante reserva-seodireitodeexecutá-los,diretaouindiretamente,inclusiveremanescentes, hipótese em que a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à Contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou aterceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA NULIDADE CONTRATUAL

27.1.

Constatadairregularidadenaexecuçãocontratual,casonãosejapossívelosaneamento,adecisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração denulidade do Contrato somente será

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

adotada na hipótese em que serevelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros,dos seguintes aspectos:

I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;

II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;

III - Motivação social e ambiental do Contrato;

IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos fornecimentos já executados;

VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;

XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

27.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, este Poder Legislativo optará pela continuidade do Contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

27.2. A declaração de nulidade do Contrato Administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

27.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

27.3. A nulidade não exonerará a Administração deste Poder do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

28.1. Aodeclarara nulidade do Contrato, a autoridade, com vistas àcontinuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela sótenhaeficáciaem momento futuro, suficiente para efetuar novacontratação,porprazode até 6 (seis) meses, prorrogável umaúnica vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

29.1. Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

29.1.1. Será aplicado o disposto no **subitem anterior** às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

29.2. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br

29.3. Os Contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
29.4. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Será vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto. Portanto, a Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso da Contratada assumido com terceiros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seusaditamentos, devendo ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteiscontados da data de sua assinatura, na forma prevista do art. 94,inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial naInternet deste Poder Legislativo.
31.2. Caberá também à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto em Lei.
31.3. Os Contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecidono**subitem 31.1**, sobpena de nulidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

33.1. Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXde 202X.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Rua do Aveiro nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA. – Cep 66.020-070
Telefone: (91) 3213-4200 – Email: licitacao@alepa.pa.gov.br